

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

## **Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS**

Exercício: 2012

Processo: 25185009019201354

Município: Campo Grande - MS

Relatório nº: 201306028

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

---

## **Análise Gerencial**

Senhor Chefe da CGU-Regional/MS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201306028, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo (a) FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS.

### **1. Introdução**

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 01/01/2012 a 31/12/2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

### **2. Resultados dos trabalhos**

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-119/2012 e 124/2012.



O modelo de parágrafo a seguir será selecionado pela UCI Executora, nos casos em que não seja verificada conformidade das peças constantes do processo de contas.

Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-124/2012, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

## **2.1 Avaliação da Conformidade das Peças**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item consideraram-se as seguintes questões de auditoria:

(i) A unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de referência?

(ii) As peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 119/2012, da DN TCU nº 124/2012 e da Portaria-TCU nº 150/2012?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise censitária de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e as peças complementares.

A partir dos exames referentes ao Processo nº 25185.009.019/2013-54 concluiu-se que a Unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2012. Além disso, as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 119/2012 e 124/2012 e da Portaria-TCU nº 150/2012.

## **2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) Os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência dos objetivos e metas físicas e financeiras planejados ou pactuados para o exercício, foram cumpridos?

Avaliamos os resultados físicos e financeiros apresentados pela Unidade quanto às Ações 10GD (Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população abaixo de 50.000 habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE), 10GE (Implantação e Melhorias de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em municípios de até 50.000 habitantes), 10GG (Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com população abaixo de 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE), 7652 (Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos) e da Ação 7656 (Implantação, ampliação ou melhorias de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em comunidades rurais, tradicionais e especiais (remanescentes de quilombos, assentamentos da reforma agrária, reservas extrativistas, ribeirinhos, dentre outras) para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos ).

Da análise dos quadros A.4.3.1.2.1, A.4.3.1.1, A.4.3.1.4.1, A.4.3.1.5.1 e A.4.3.2.2.1 do Relatório de Gestão 2012 da UJ, verificamos que não constam informações a respeito das metas financeiras das Ações 10GD, 10GE, 10GE, 7652 e 7656, respectivamente.



Desse modo, fica impossível analisar a eficácia das medidas corretivas adotadas no caso de desvios no cumprimento das metas estabelecidas para a UJ, bem como quanto à eficácia e à adequação das prioridades em atividades relacionados à avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em termos de relevância, criticidade, materialidade.

Ademais, durante o exercício, verificamos que o Gestor não tomou as devidas providências no sentido de estimular e/ou tentar cumprir as seguintes metas pactuadas:

- a) Beneficiar municípios com a Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população abaixo de 50.000 habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE);
- b) Beneficiar municípios com a Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com população abaixo de 50.000 habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)
- c) Beneficiar municípios com a Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com população abaixo de 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)
- d) Beneficiar município com a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos
- e) Beneficiar comunidades com a Implantação, ampliação ou melhorias de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em comunidades rurais, tradicionais e especiais (remanescentes de quilombos, assentamentos da reforma agrária, reservas extrativistas, ribeirinhos, dentre outras) para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos

Assim, verificou-se que em relação às Ações relacionadas acima a Unidade não possui procedimentos de Controle satisfatório referente aos Programas nº 2015 e 2068 (Fortalecimento da saúde ambiental para redução dos riscos à saúde humana em municípios com menos de 50 mil habitantes e Saneamento básico, respectivamente).

### **2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas quanto aos Indicadores de Gestão verificamos que a FUNASA-SUEST/MS não possuem Indicadores nas Áreas de gestão, ou seja, Indicadores quanto aos resultados Quantitativos e Qualitativos; Gestão de Pessoas e Gestão do Patrimônio Imobiliário.

Dessa forma, ficamos impossibilitados de considerar se os indicadores da unidade jurisdicionada atendem aos seguintes critérios:

(i) Completude (capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UJ pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão)?

(ii) Comparabilidade (capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas)?

(iii) Confiabilidade (confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reaplicável por outros agentes, internos ou externos à unidade)?

(iv) Acessibilidade (facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral)?

(v) Economicidade (razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade)?

Assim, diante das informações apresentadas, concluímos que a utilização de indicadores como parte integrante do processo de tomada de decisões não é realizada pela Unidade.

## **2.4 Avaliação da Gestão de Pessoas**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, consideraram-se as seguintes questões de auditoria:

a) A gestão de pessoas possui processos de trabalho que buscam a adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições?

b) O(s) setor(es) responsável(eis) observou(aram) a legislação aplicável à remuneração, cessão e requisição de pessoal?

c)-Os registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios (foco no SIAPE) estão sendo lançados de forma tempestiva e possuem qualidade suficiente ao nível de sensibilidade inerente ao assunto?

d) O(s) setor(es) responsável(eis) observou (aram) a legislação aplicável à admissão de pessoal, concessão de aposentadorias, reformas e pensões?

e) Os registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios (foco no SISAC) estão sendo lançados de forma tempestiva e possuem qualidade suficiente ao nível de sensibilidade inerente ao assunto?

A metodologia da equipe de auditoria foi diferenciada conforme o item.

Quanto à força de trabalho foi realizada a confirmação das informações prestadas no Relatório de Gestão da Unidade com a subsequente análise. Quanto à remuneração de pessoal estatutário (ativos, inativos e pensionistas) foi realizada uma análise censitária no SIAPE a partir de ocorrências pré-estabelecidas (cruzamento entre os registros no



SIAPE e a legislação de pessoal das unidades); essas ocorrências foram verificadas junto ao gestor durante a gestão de 2012. Quanto aos registros no sistema corporativo, foi realizada uma análise censitária de todos os registros de admissão, aposentadoria, reforma ou pensão no SISAC.

Com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2012, verificou-se que o quadro de pessoal da FUNASA/SUEST/MS estava assim constituído no final do exercício de 2012:

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	Ingressos em 2012	Egressos em 2012
1. Provimento de cargo efetivo	123	2	2
1.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	121	0	1
1.4 Servidores Cedidos ou em Licença	31	0	0
1.4.2 Removidos	0	0	0
2.2 Grupo Direção e Assessoramento superior	7	2	2
2.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	4	0	0
2.3 Funções gratificadas	14	0	0
2.3.1. Servidor de carreira vinculada ao órgão	14	0	0

Fonte: Relatório de Gestão

Tipologias dos Cargos	Faixa Etária				
	Até 30	De 31 a 40	De 41 a 50	De 51 a 60	Acima de 60
1. Provimento de cargo efetivo	9	2	26	58	6
1.2 Servidores de Carreira	9	1	26	39	5
1.4 Servidores Cedidos ou em Licença	0	1	0	0	0
2 Provimento de cargo em comissão	2	5	4	5	4
2.2 Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	1	1	3	1
2.3 Funções gratificadas	2	4	3	2	3

Fonte: Relatório de Gestão

#### Remuneração de pessoal à luz da legislação e Sistema Contábil (SIAPE/SIAFI)

Descrição da Ocorrência	Quantidade				
	Servidores Relacionados	Ocorrências Acatadas Totalmente	Ocorrências Acatadas Parcialmente	Ocorrências Não Acatadas	Ocorrências Aguardand



		pelo Gestor	pelo Gestor	pelo Gestor	o Resposta do Gestor
Servidores com parcela de devolução ao salário interrompida ou prazo e/ou valor alterados	12	08	-	-	04
Servidores/instituidores com ocorrência no SIAPE de aposentadoria com provento proporcional e estão recebendo proventos integrais	02	02	-	-	-
Pensões concedidas após 19-02-2004 cadastradas no SIAPE em tipos menores que 52	01	-	-	-	01
Servidores com devolução do Adiantamento de Férias nos últimos 5 anos, em valor inferior ao recebido	37	36	-	-	01
Instituidores de pensão sem pensionista ou com pensionista excluído	06	06	-	-	-
Pagamento de grat. natalina/13.º salário (nov-2011), com base de cálculo acrescida de valor superior a 30% em relação ao considerado para o cálculo da antecipação da grat. Natalina/13.º salário	01	01	-	-	-
<b>Total</b>	<b>59</b>	<b>53</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>

Das 59 ocorrências, verifica-se que 53 (89,83%) foram acatadas e as providências adotadas para regularização das situações apontadas pela equipe da CGU, demonstrando celeridade por parte do Serviço de Recursos Humanos da UJ para solução das inconsistências detectadas na Folha de Pagamento dos seus servidores.

#### Sistema Corporativo (SISAC)

Quanto à atuação na gestão de pessoal, observou-se que a Unidade não cumpriu os prazos previstos para cadastramento no Sisac dos atos de concessão de aposentadoria e pensão emitidos em 2012, assim como nem todos os pareceres quanto à legalidade dos referidos atos foram registrados no Sistema no prazo previsto na Instrução Normativa - TCU nº 55/2007, cujo art. 7º estabelece que as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão deverão ser cadastradas no Sisac e disponibilizadas pela Unidade Jurisdicionada para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 dias, tendo sido observada a desconformidade apresentada no quadro a seguir:

Quantidade de atos de admissão, concessão de aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2012.	Quantidade de atos cujo prazo do art.7º da IN 55 foi atendido.
--	--



Fonte: Extrações do sistema SISAC

### Controles Internos Administrativos

Dessa forma, concluímos que dentre as principais fragilidades que contribuem para a ausência de controles internos administrativos consistentes destacam-se:

a) ausência de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de pessoal e como ponto positivo destaca-se os normativos internos na área de pessoal e os cumprimentos parciais das ocorrências encaminhadas, reforçando assim o componente parcial do Monitoramento.

### **2.5 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas, nesse item, considerou-se as seguintes questões de auditoria: os Controles Internos Administrativos relacionados à gestão das transferências da UJ estão instituídos de forma:

- (a) a identificar o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos?
- (b) a identificar gargalos na análise a prestação de contas dos convenientes ou contratados?
- (c) a identificar dificuldades na execução do planejamento para a fiscalização da execução do objeto da avença, inclusive quanto à utilização de verificações físicas e presenciais.

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise da implementação de recomendações de relatórios anteriores e avaliação da atuação da UJ no que se refere às inspeções físicas das transferências e análise das prestações de contas.

#### **Objetivo do Convênio:**

A avaliação do atingimento do objetivo de cada transferência ficou prejudicada, vez que a UJ não realiza transferência de recursos, sua atuação restringe-se ao acompanhamento da execução dos objetos pactuados e análise das prestações de contas. As transferências de recursos aos convenientes localizados no Estado de Mato Grosso do Sul são de competência da Presidência da FUNASA (Órgão Central), especificamente estão a cargo da Coordenação-Geral de Convênios.

#### **Fiscalização física e presencial:**

Quantidade de transferências vigentes no exercício	de	Quantidade de transferências em que havia a previsão de fiscalização	de	Quantidade de transferências que foram fiscalizadas de forma física e presencial	de
246	no	Não informado	de	Não informado	de



Embora a UJ não realize o repasse de recursos, compete-lhe ações de fiscalização das transferências realizadas pela Presidência da FUNASA.

Para avaliação do planejamento das ações de acompanhamento das transferências foram solicitadas informações à UJ, mas não foram apresentadas informações que comprovassem o planejamento das fiscalizações (vistorias).

A UJ através de manifestação formal, Memorando nº 131/DIESP/SUEST/FUNASA/MS) de 23/04/2013, informou que as fiscalizações são executadas na fase preliminar da transferência (convênio/termo de compromisso), na fase de prestação de contas e/ou quando o técnico responsável julgar que seja necessário. Não foram especificados quais seriam os critérios adotados por cada técnico para avaliar como pertinente e necessário a execução da fiscalização.

Conclui-se, portanto, que não planejamento no desempenho das ações de fiscalização.

### **Prestação de Contas:**

Qtde total de transf. vigentes (já tiveram liberado algum recurso no exercício (A+B+C+D+E)	Qtde de transf. com situação “aguardando prestação de contas” (A)	Qtde de transf. com a situação “prestação de contas em análise” (B)	Qtde de transf. com a situação “aprovadas”	Qtde de transf. com a situação “desaprovadas” (D)	Qtde de transf. cujas contas estão na situação “omissão de prestar contas”	Qtde de TCE instauradas (x)
246 (A)	Não informado	89	41	05	Não informado	00

### **Legenda:**

(A) Informação prestada no Memorando nº 059/SECON de 10/04/2013

O quadro anterior, com o detalhamento de prestação de contas demonstra a necessidade de maior celeridade entre as instaurações de TCE e as situações que ensejariam as mesmas (prestações de contas desaprovadas e situações de omissão no dever de prestar contas). Restou também um passivo de 43 prestações de contas a serem analisadas. A UJ não informou o quantitativo de transferências com prazo de prestação de contas expirado. Da listagem de 246 transferências vigentes em 2012, Memorando nº 059/SECON de 10/04/2013, foram identificadas 37 transferências com prazo para prestação de contas expirado em 2012 ou em data anterior a 2012.

### **Avaliação das Prestações de Contas:**

Quantidade de Prestação de Contas Vigentes	Quantidade de Prestação de Contas Avaliadas	Quantidade de Prestação de Contas em que foram detectadas irregularidades pela equipe
246	46	05

Observamos que há um grande passivo de convênios na situação a aprovar, indicativo de recebimento de prestação de contas sem a emissão de relatório técnico.





Sob outro aspecto, consta que 05 prestações de contas foram reprovadas, estando pendentes de ações visando à instauração de tomadas de contas especiais ou de conclusão dessas, quando instauradas. A não adoção dessas providências no prazo máximo de cento e oitenta dias caracteriza grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa federal competente omissa à imputação das sanções cabíveis, incluindo a responsabilidade solidária no dano identificado.

### **Controles Internos Administrativos da Gestão de Transferências (estrutura de pessoal e tecnológica):**

Dentre as principais fragilidades que contribuem para a ausência de controles internos administrativos consistentes destacam-se:

- a) ausência de planejamento das ações de vistorias in loco a serem desenvolvidas no decorrer do exercício;
- b) quantitativo de servidores lotados na Seção de Convênios em número insuficiente à demanda das ações.

## **2.6 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas, nesse item, foram consideradas as seguintes questões de auditoria:

- a) os processos licitatórios realizados na gestão 2012 foram regulares?
- b) os processos licitatórios e as contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação foram regulares?
- c) os critérios de sustentabilidade ambiental foram utilizados na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras?
- d) os controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações estão instituídos de forma a mitigar os riscos?

A metodologia empregada pela equipe de auditoria foi diferenciada conforme o item.

Quanto à regularidade dos processos licitatórios, às dispensas e inexigibilidades foram considerados os processos selecionados como amostra para análise e a implementação de recomendações de relatórios anteriores.

No que tange à verificação da utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a metodologia consistiria em selecionar de acordo com os critérios de materialidade, relevância e criticidade alguns procedimentos licitatórios destacando-se as aquisições e contratações relacionadas à Tecnologia da Informação (TI) e Obras a fim de propiciar uma análise e relatoria mais setORIZADA e precisa das possíveis constatações e/ou boas práticas levantadas. Ao final temos que não foi necessária a aplicação de exames, vez que não foram identificamos processos de contratação passíveis de enquadramento nos critérios de sustentabilidade ambiental.

### **Licitação - Geral:**

Quantidade total	Volume total de recursos dos	Quantidade avaliada	Volume de Recursos	Quantidade em que foi	Volume de recursos em que
------------------	------------------------------	---------------------	--------------------	-----------------------	---------------------------



Processos Licitatórios	processos licitatórios (R\$)		avaliados (R\$)	detectada alguma irregularidade	foi detectada alguma irregularidade
26	R\$ 1.808.070,50	04	R\$ 443.163,90	00	R\$ 0,00

### **Dispensa de Licitação:**

Quantidade total Dispensa	Volume total de recursos de dispensas (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de Recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume de recursos em que foi detectada alguma irregularidade
06	R\$ 634.488,13	02	R\$ 425.437,10	00	R\$ 0,00

### **Inexigibilidade de Licitação:**

Quantidade total Inexigibilidade	Volume total de recursos de inexigibilidades (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de Recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume de recursos em que foi detectada alguma irregularidade
05	R\$ 79.203,05	02	R\$ 7.728,00	00	R\$ 0,00

### **Compras sustentáveis:**

Área	Quantidade de processos de compra na gestão 2012	Quantidade de processos de compras selecionados para avaliação	Quantidade de processos (dos avaliados) em que dispensados de aplicar a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de processos (dos avaliados) em conformidade com a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de processos (dos avaliados) em desconformidade e com a legislação de compras sustentáveis
TI	00	00			
Obras	00	00			

Destaca-se que no exercício de 2012 não houve registros (editais de licitação) na Unidade que permitam avaliar a realização de processos licitatórios e processos de compras sustentáveis.

### **Controles Internos Administrativos da Gestão de Compras**

Não foram identificadas fragilidades que contribuam para a ausência de controles internos.



## 2.7 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, considerou-se as seguintes questões de auditoria: os Controles Internos Administrativos instituídos pela UJ relacionados à gestão de uso do CPGF:

- i. Os cartões de pagamento foram instituídos e estão sendo utilizados em consonância com as disposições dos Decretos n°s 5.355/2005 e 6.370/2008?
- ii. A estrutura de controles internos administrativos garante o regular uso dos cartões de pagamento?
- iii. Estão definidos em normativos internos os responsáveis pelo acompanhamento (concessão, fiscalização e prestação de contas) do CPGF?
- iv. Existe avaliação de risco para as entidades beneficiárias (em função da finalidade (viagens, sigilosas, pequeno vulto) e modalidade do CPGF (saque ou fatura)?
- v. São adotadas medidas compatíveis com os riscos identificados (para os CPGF com risco maior existem procedimentos adicionais: são priorizados os gastos sigilosos e na modalidade saque)?
- vi. As prestações de contas do CPGF foram efetuadas tempestivamente e conforme a legislação? Em caso de identificação de inconformidades nas análises, houve a adoção de providências?
- vii. Existem indicadores que possibilitem o gestor identificar fragilidades no processo?
- viii. O gestor atua no atendimento das determinações e recomendações anteriores ?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu no uso de ferramenta corporativa da CGU que identifica as transações que necessitam de alerta ao gestor. Assim, foram considerados nesta análise os resultados dos alertas e as repostas dos gestores ao mesmo durante a gestão 2012.

### Uso do CPGF

A partir das extrações da ferramenta corporativa da CGU e dos exames realizados se elaborou o seguinte Quadro.

#### CPGF

Modalidade	Quantidade total de transações do exercício	Volume total de recursos de (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados(R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade (R\$)
Fatura	3	4.794,20	2	1.434,90	-	-
Saque	-	-	-	-	-	-



Observa-se que o tema CPGF é de baixa materialidade quando comparado ao tema Gestão de Compras. Além disso, não encontramos fragilidades na área (Controles Internos Administrativos da Gestão do Uso do CPGF).

## **2.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, consideraram-se as seguintes questões de auditoria:

- (i) Houve passivos assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos?
- (ii) Quais os esforços dispendidos pela UJ para minimizar ou evitar a ocorrência de passivos nessas condições?
- (iii) Estão definidos em normativos internos os responsáveis pelo tratamento dos passivos sem prévia dotação orçamentária?
- (iv) Existe avaliação de risco para os passivos contingentes em função da série histórica ou outro processo?
- (v) São adotadas medidas compatíveis com os riscos identificados (estrutura pessoal e física da conformidade dos registros de gestão)?
- (vi) O Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos está registrado conforme a legislação vigente (NT STN 2.309/2007)?
- (vii) Existem indicadores que possibilitem o gestor identificar fragilidades no processo?
- (viii) O gestor atua no atendimento das determinações e recomendações anteriores?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação, utilizando o SIAFI gerencial, da movimentação de todas as contas do Passivo que se relacionam passivos assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos.

Não foi encontrado nenhum valor registrado nas contas contábeis pertinentes. Do mesmo modo, são consideradas consistentes as informações apresentadas no Relatório de Gestão do exercício 2012 da SUEST/FUNASA-MS, de que não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos durante o exercício sob exame.

## **2.9 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação**

A gestão de Tecnologia da Informação da Superintendência Estadual da FUNASA no Mato Grosso do Sul esteve a cargo do órgão central da FUNASA, em Brasília, durante o exercício de 2012.

## **2.10 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, considerou-se as seguintes questões de auditoria:

- (i) existe estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar bens imóveis da União, próprios ou locados de terceiros, que estejam sob responsabilidade da UJ?



- (ii) Todos os imóveis geridos pela UJ (no caso administração direta, autarquias, fundações e EED) estão registrados no SPIUNet (bens de uso especial)?
- (iii) Todos os imóveis geridos pela UJ estão com data de última avaliação superior a 2008?
- (iv) Existem demonstrativos que evidenciem as memórias de cálculos e os principais critérios adotados para reavaliações e valorizações/desvalorizações dos imóveis sob responsabilidade da UJ?
- (v) Os gastos realizados com a manutenção dos imóveis da União são proporcionalmente mais representativos que os gastos com a manutenção de imóveis locados de terceiros?
- (vi) Os processos de locação de imóveis de terceiros são formalizados e os preços contratuais dos aluguéis são compatíveis com os valores de mercado?
- (vii) Os gastos com benfeitorias necessárias e úteis realizadas pela UJ nos imóveis locados de terceiros durante EF foram indenizadas pelos locadores nos termos na lei 8245/1991?
- (viii) A estrutura de controles internos administrativos está instituída de forma a mitigar os riscos na gestão do patrimônio imobiliário?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação por amostragem não aleatória depois de realizado o levantamento de todos os bens especiais existentes, bem como dos gastos com manutenção, locação e benfeitorias. Utilizou-se no levantamento informações do inventário de bens imóveis, do SIAFI gerencial e do SPIUNet.

### I - Levantamento dos Imóveis

#### Quantitativo de Bens Especiais

LOCALIZAÇÃO	Quantidade total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ*	
	2011	2012
Brasil	19	19
Exterior	0	0

Legenda: \* todos os bens especiais (quantidade real), independente de registro no SPIUNet.

### Consistência dos Registros Bens Especiais

Qtde Real	Qtde Avaliada	Qtde registrada no SIAFI, mas não no SPIUNet (a)	Qtde sem registro no SPIUNet (b)	Qtde registrada no SPIUNet/SIAFI mas não existente (c)	Qtde com data de última avaliação superior a 4 anos (d)
21	21	2	2	0	2

Legenda: (a) Caracteriza erro de registro; (b) caracteriza a situação do Ativo Oculto; (c) enseja caracteriza a situação do Ativo Fictício; (d) caracteriza a situação de Subavaliação do Ativo.



Conforme se observa no quadro acima, a gestão de bens imóveis é deficiente e frágil. Ressalta-se que as ocorrências comprometem o Balanço Geral das Contas Prestadas pelo Presidente da República.

II - Avaliação dos gastos com manutenção de imóveis, bens locados de terceiros e ressarcimento de benfeitorias úteis.

Gastos com Bens Imóveis

	Gastos Realizados Com Reformas De Imóveis	
	Próprios e da União	Locados De Terceiros
Valores Totais	0,00	0,00
Percentual Sobre o Total	-	-

	Gastos Realizados Com a Manutenção De Imóveis	
	Próprios e da União	Locados De Terceiros
Valores Totais	0,00	0,00
Percentual Sobre o Total	-	-

Observa-se que a UJ não efetuou gastos com a manutenção de imóveis de terceiros, o que caracteriza uma das causas para o prejuízo verificado em 2012 na execução do contrato nº 50/2009, decorrente da manutenção dos pagamentos mensais dos aluguéis do imóvel localizado no município de Caarapó/MS, onde funcionava o Pólo-Base local até dezembro/2010 e que não pôde ser devolvido ao proprietário por se encontrar em péssimas condições de conservação.

Gastos com Locação de Imóveis de Terceiros

Quantidade Existente	Quantidade Avaliada	Quantidade em que foi detectada irregularidade (preço contratado superior ao preço de mercado)
02	02	1

Os dois imóveis locados foram contratados por preços compatíveis com os de mercado. Entretanto, apesar de o Pólo-Base do município de Caarapó/MS ter suas instalações transferidas para imóvel próprio em janeiro/2011, o contrato de locação do imóvel onde o mesmo funcionava (nº 50/2009) não foi rescindido, uma vez que o proprietário se recusou a recebê-lo nas condições atuais e exigiu a sua reparação. Em virtude da não elaboração de laudo de vistoria no momento da locação do imóvel (11/06/2004), bem como pelos atrasos na liberação de recursos orçamentários pelo órgão central, até o final do exercício de 2012 a SUEST/FUNASA-MS permaneceu pagando mensalmente os respectivos aluguéis, sem a utilização do imóvel, gerando um prejuízo efetivo de R\$ 22.842,97, sendo R\$ 11.852,56 somente no exercício 2012.

Destaca-se, ainda, que, em virtude da ausência de manutenção do imóvel objeto do contrato de locação nº 50/2009, a UJ se viu obrigada a realizar três processos licitatórios com o objetivo de reformar o imóvel, intento não alcançado possivelmente pela



subestimação das planilhas orçamentárias, levando as duas primeiras contratadas a desistirem dos contratos no início dos serviços. O custo inicial da reforma na primeira licitação foi orçado em R\$ 21.000,00 e, no último levantamento realizado pela UJ para a realização do quarto certame licitatório, alcançou o montante de R\$ 113.061,30. A diferença entre esses valores orçados representa um prejuízo potencial de R\$ 92.061,30.

#### Gastos com Manutenção de Imóveis

Quantidade Existente em Que Houve Benfeitorias	Quantidade Avaliada	Quantidade em que foi detectada irregularidade (preço contratado superior ao preço de mercado)
00	00	-

### III - Controles Internos Administrativos da Gestão do Patrimônio Imobiliário (estrutura de pessoal e tecnológica)

A área de gestão do patrimônio imobiliário mostrou-se bastante frágil contribuindo para ocorrência de diversas irregularidades dentre as quais destacam-se a ausência de informação fidedigna das Demonstrações Contábeis da União e a ocorrência de prejuízo decorrente do pagamento mensal de aluguel do imóvel localizado no município de Caarapó/MS, sem a efetiva utilização pela SUEST/FUNASA-MS. Essas irregularidades decorrem das seguintes causas: ausência de rotinas internas na UJ que permitam o acompanhamento efetivo da execução dos contratos de locação (emissão de laudos de vistoria ou realização de registros fotográficos no ato do recebimento dos imóveis, não provisionamento de recursos cobertura dos gastos com manutenção dos imóveis de terceiros), ausência de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de patrimônio. Apesar disso, constatou-se que as recomendações expedidas em exercícios anteriores foram atendidas.

#### **2.11 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias**

A FUNASA-SUEST/MS não realiza renúncia tributária.

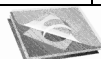
#### **2.12 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU**

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento dos acórdãos para a UJ considerando a seguinte questão de auditoria: caso haja uma determinação específica do TCU à CGU para ser verificada na AAC junto à UJ, a mesma foi atendida?

A metodologia consistiu no levantamento de todos os acórdãos que haja determinação para a UJ e seja citada a CGU com posterior verificação do atendimento do mesmo.

O Quadro abaixo mostra os resultados da análise:

Quantidade de Acórdãos com determinação	Quantidade de Acórdãos de 2012 com determinações	Quantidade de acórdãos de 2012 em que houve menção para a atuação da CGU	Quantidade de acórdãos de 2012 em que houve menção para a atuação da	Quantidade de acórdãos de 2012 em que houve menção para a



à UJ em 2012	à UJ em que foi citada a CGU	atendidos integralmente	CGU atendidos parcialmente	atuação da CGU não atendidos
03	00	00	00	00

Fonte: Relatório de Gestão e Site do TCU.

Uma vez que não houve determinações do TCU à UJ com menção de atuação da CGU, as implementações informadas pela FUNASA/SUEST-MS não foram verificadas durante os trabalhos da Auditoria de contas de 2012.

## 2.13 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento das recomendações emitidas por ele considerando a seguinte questão de auditoria: A UJ mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU especialmente quanto: à instauração de TCE, à apuração de responsabilidade, ao fortalecimento do controle interno administrativo?

A metodologia consistiu no levantamento de 27 (57,45%) das 47 recomendações pendentes de anos anteriores e 2 emitidas durante a gestão 2012 com posterior verificação do atendimento das mesmas.

O Quadro a seguir mostra os resultados da análise.

Status	Ordens de Serviço Homologadas antes e em 2010	Ordens de Serviço Homologadas em 2011	Ordens de Serviço Homologadas em 2012	Total	%
<b>Atendida</b>	3	10	1	14	<b>28,57</b>
<b>Cancelada</b>	0	2	0	2	<b>4,08</b>
<b>Em Análise pelo Controle Interno (1)</b>	0	19	0	19	<b>38,78</b>
<b>Enviada ao Gestor</b>	0	1	0	1	<b>2,04</b>
<b>Prorrogada</b>	0	0	0	0	<b>0,00</b>
<b>Reiterada</b>	2	10	1	13	<b>26,53</b>
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>42</b>	<b>2</b>	<b>49</b>	<b>100,00</b>

**Obs: (1) Recomendações não verificadas durante a Auditoria de contas por não se encontrarem dentro do escopo dos trabalhos, tratando-se de recomendações pontuais, sem impacto na gestão avaliada.**

Diante do exposto, observa-se que das recomendações em que o gestor teve ciência, há um percentual de pendência de 13 recomendações (44,83%) o que denota que, em virtude da insuficiência dos controles internos administrativos, a Unidade implementou apenas 14 (48,28%) das 29 recomendações verificadas pela equipe de auditoria.





## **2.14 Avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão**

A partir dos exames realizados, concluiu-se que a FUNASA-SUEST/MS não é prestadora direta de serviços ao cidadão, razão pela qual está dispensada quanto ao atendimento do Decreto nº 6932/2009.

## **2.15 Avaliação do CGU/PAD**

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do Relatório de Correição considerando as seguintes questões de auditoria: Consta no relatório de gestão informação da designação de um coordenador responsável pelo registro no Sistema CGU-PAD de informações sobre procedimentos disciplinares instaurados na unidade? Existe estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar os procedimentos disciplinares instaurados e a devida utilização do sistema CGU-PAD na UJ? A UJ está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD?

De acordo com os exames realizados, a responsabilidade pela gestão dos processos disciplinares da UJ está a cargo da Unidade de Correição do Órgão Central da FUNASA, em Brasília/DF.

Não obstante, a metodologia consistiu na avaliação do Relatório de Correição fornecido pelo sistema CGU-PAD. A partir dos exames aplicados, concluiu-se que órgão central da FUNASA, em Brasília, deixou de registrar no sistema CGU-PAD 01 dos 04 processos disciplinares instaurados em 2012 e que a SUEST/FUNASA-MS possui outros 17 procedimentos disciplinares (09 PAD's e 08 Sindicâncias), relativos a fatos ocorridos no período de 2006 a 2011, que sequer foram instaurados pela UJ.

Dessa forma, fica evidenciada que a gestão dos processos disciplinares da SUEST/FUNASA-MS no exercício 2012, ainda que a cargo do órgão central da FUNASA, foi ineficiente.

## **2.16 Avaliação do Parecer da Auditoria Interna**

A FUNASA-SUEST/MS não possui unidade de auditoria interna.

## **2.17 Avaliação do Conteúdo Específico do Relatório de Gestão**

A DN TCU nº 119/2012 não estabeleceu conteúdo específico para a UJ.

## **2.18 Avaliação dos Controles Internos Administrativos**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) Os controles internos administrativos instituídos garantem o atingimento dos objetivos estratégicos?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação de todas as áreas de gestão auditadas (já avaliadas nos itens anteriores) e dos principais macroprocessos finalísticos.

A partir da avaliação comparada entre os controles internos por área de gestão e os macroprocessos finalísticos emitiu-se uma opinião sobre os componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação, monitoramento.

### **Relação entre os Macroprocessos Finalísticos (objetivos estratégicos) e Controles Internos Administrativos**

De todas as áreas de gestão avaliadas observou-se que apenas o componente ambiente de controle apresentou razoável consistência.

O componente de Informação e Comunicação apresentou fragilidades em todas as áreas de gestão da Unidade, com exceção da gestão de Tecnologia da Informação, que está a cargo do órgão central da FUNASA, em Brasília/DF, e de Renúncias Tributárias, que não se aplica à Unidade. Tais fragilidades, em especial a ausência de indicadores de gestão, foram as causas das ocorrências de falhas médias e graves apontadas no Relatório de Auditoria.

Apesar de não informado no Relatório de Gestão 2012, constata-se que a área de gestão de transferências de recursos está diretamente relacionada aos principais macroprocessos finalísticos da SUEST/FUNASA-MS e que a área de patrimônio imobiliário está relacionada aos principais macroprocessos de apoio da UJ.

Diante do exposto, pode-se afirmar com razoável certeza que os controles internos para atingimento dos objetivos estratégicos da SUEST/FUNASA-MS não são suficientes.

## **2. 19 Ocorrências com dano ou prejuízo**

Entre as constatações identificadas pela equipe, aquelas nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as seguintes:

### **3.1.2.1**

Prejuízo efetivo de R\$ 11.852,56 pelo pagamento, em 2012, de aluguel de imóvel de terceiro sem utilização e potencial de R\$ 92.061,30, decorrente da necessidade de reforma do imóvel de terceiro abandonado sem manutenção após mudança do Pólo-Base de Caarapó.

## **3. Conclusão**



Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Campo Grande/MS, 30 de Julho de 2013.

**Nome:**  
**Cargo:** ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:**  
**Cargo:** ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:**  
**Cargo:** ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Mato Grosso Do Sul

---

**Achados da Auditoria - nº 201306028**



## 1 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

### 1.1 Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana em Municípios com menos de 50 mil habitantes

#### 1.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

##### 1.1.1.1 INFORMAÇÃO

#### Informação básica das principais ações sob responsabilidade da SUEST/FUNASA-MS.

##### Fato

Trata-se das informações básicas das principais ações executadas pela Superintendência Estadual da FUNASA no Mato Grosso do Sul. No levantamento dessas informações foram considerados os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além da vinculação finalística à missão da UJ, com extensão correspondendo a 32,75% do total das despesas executadas pela UJ, conforme discriminado abaixo:

PROGRAMA - DESCRIÇÃO	AÇÃO - DESCRIÇÃO	FINALIDADE	FORMA IMPLEMENTAÇÃO - DETALHAMENTO	REPRESENTATIVIDADE
2068 - Saneamento Básico	20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de Até 50.000 Habitantes.	Apoiar, técnica e financeiramente, o fortalecimento da gestão dos sistemas de saneamento e promover o desenvolvimento científico e tecnológico por meio de pesquisas aplicáveis ao contexto do saneamento dos pequenos municípios brasileiros.	Diretamente pela FUNASA e, indiretamente, a partir de transferências voluntárias a Estados, Municípios, entidades de ensino e pesquisa, associações e instituições públicas de saneamento	0,26%
	6908 - Fomento à Educação em Saúde Voltada para o Saneamento Ambiental	Assessorar os gestores e os técnicos em todos os níveis, com ênfase nos municípios de até 50 mil habitantes e nas áreas rurais, tradicionais e de interesse especial, para desenvolver as ações permanentes de educação em saúde ambiental.	diretamente pela FUNASA e a partir de transferências voluntárias concedidas a Estados e Municípios	0,82%
	10GD - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de Até 50.000 Habitantes, Exclusivo de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE).	Dotar os domicílios e estabelecimentos coletivos com abastecimento público de água adequado visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.	Indiretamente, a partir de transferências voluntárias concedidas pelo órgão central da FUNASA, em Brasília, cabendo à UJ atuar apenas na fiscalização e no acompanhamento da execução dos respectivos planos de trabalho.	-
	10GE - Implantação E Melhoria De Sistemas Públicos De Esgotamento Sanitário Em Municípios De Até 50.000	Dotar os domicílios e estabelecimentos coletivos de sistema público de coleta e tratamento de esgoto sanitário adequado visando a	Indiretamente, a partir de transferências voluntárias concedidas pelo órgão central da	-



	Habitantes, Exclusive De Regiões Metropolitanas Ou Regiões Integradas De Desenvolvimento Econômico (RIDE).	prevenção e o controle de doenças e agravos.	FUNASA, em Brasília, cabendo à UJ atuar apenas na fiscalização e no acompanhamento da execução dos respectivos planos de trabalho.	
	10GG - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de Até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE).	Apoiar, técnica e financeiramente, os estados e municípios na implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos para prevenção e controle de agravos nas áreas mais carentes do país e com população inferior a 50.000 habitantes, preferencialmente, nos municípios acometidos de incidência da dengue.	Indiretamente, a partir de transferências voluntárias concedidas pelo órgão central da FUNASA, em Brasília, cabendo à UJ atuar apenas na fiscalização e no acompanhamento da execução dos respectivos planos de trabalho.	-
	7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos.	Dotar os domicílios e estabelecimentos coletivos de condições sanitárias adequadas visando à prevenção e controle de doenças e agravos.	Indiretamente, a partir de transferências voluntárias concedidas pelo órgão central da FUNASA, em Brasília, cabendo à UJ atuar apenas na fiscalização e no acompanhamento da execução dos respectivos planos de trabalho.	-
	7656 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais.	Propiciar resolubilidade, em áreas rurais, tradicionais e especiais (assentamentos da reforma agrária, remanescentes de quilombos, reservas extrativistas, ribeirinhos, dentre outras) para problemas de saneamento.	Indiretamente, a partir de transferências voluntárias concedidas pelo órgão central da FUNASA, em Brasília, cabendo à UJ atuar apenas na fiscalização e no acompanhamento da execução dos respectivos planos de trabalho.	-
2015 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde.	20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana em Municípios com menos de 50 mil habitantes.	Apoiar técnica e financeiramente, prioritariamente, os municípios com população menor que 50 mil habitantes, visando a estruturação e ampliação das ações de Saúde Ambiental.	Diretamente pela FUNASA e indiretamente a partir de transferências voluntárias concedidas a Estados e Municípios.	0,61%
2115 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde	4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.	diretamente pela FUNASA a partir da realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores.	1,01%
	2000 - Administração da Unidade.	constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as	Aplicação direta no custeio de serviços administrativos, como pessoal, manutenção e	28,54%



		despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.	conservação de veículos e de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração da unidade.	
	20Q8 - Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental.	Configurar estratégias e mecanismos para viabilizar a implantação e manutenção de sistemas de saneamento básico.	Diretamente pela FUNASA e a partir de transferências voluntárias concedidas a Estados, Municípios e demais entidades para a cooperação técnica, com o objetivo de aprimorar ou dar subsídios ao desenvolvimento de políticas públicas.	1,51%

### 1.1.1.2 INFORMAÇÃO

#### **Informação Básica da Ação 20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana em Municípios com menos de 50 mil habitantes.**

##### **Fato**

Trata-se da Ação 20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana em Municípios com Menos de 50 Mil Habitantes, que tem por finalidade apoiar técnica e financeiramente, prioritariamente, os municípios com população menor que 50 mil habitantes, visando à estruturação e ampliação das ações de Saúde Ambiental dotando os mesmos de capacidade técnica e de infraestrutura, incluindo recursos humanos capacitados, capazes de identificar e monitorar as situações de risco e os potenciais efeitos adversos sobre a saúde humana decorrentes do uso não sustentável dos recursos naturais, ocupação desordenada do solo, degradação ambiental, atividades produtivas, na produção e gerenciamento de resíduos e uso de energia, incluindo a água para consumo humano, populações expostas a solos contaminados, contaminação atmosférica, outros contaminantes ambientais e os desastres naturais e acidentes com produtos perigosos. *Esta Ação se insere no contexto do Programa 2015 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS, o qual tem por objetivo reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio de ações de promoção e vigilância em saúde.*

A implementação da Ação se dá de forma direta pela FUNASA e indiretamente a partir de transferências voluntárias concedidas a Estados e Municípios, com o objetivo de estruturar e ampliar de serviços municipais de Vigilância em Saúde Ambiental, dotando os mesmos de capacidade técnica e de infra-estrutura, incluindo recursos humanos



capacitados, capazes de identificar e monitorar as situações risco e os potenciais efeitos adversos sobre a saúde humana.

Os exames realizados foram voltados para a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras planejados ou pactuados para o exercício, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão.

## 1.1.2 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

### 1.1.2.1 CONSTATAÇÃO

#### **Divergência entre as informações prestadas no Relatório de Gestão com os dados do SIAFI em relação à execução financeira da Ação 20T6.**

##### **Fato**

Em análise ao item 4 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras das Ações de Governo sob a responsabilidade da UJ, e após realizar consulta no SIAFI GERENCIAL referente ao exercício de 2012, verificou-se divergência de informações, conforme tabela abaixo:

Ação - descrição	Despesas Liquidadas (R\$ - fonte Relatório de Gestão)	Despesas Liquidadas (R\$ - fonte SIAFI)	Diferença (R\$)
20T6- Fortalecimento da Saúde Ambiental para redução dos riscos à saúde humana em municípios com menos de 50.000 habitantes)-Meta- Levantar a situação dos sistemas de abastecimento de água, através de reunião com as Comunidades Quilombolas com o objetivo de propor ações de educação em saúde ambiental e da qualidade da água.	<b>10.885,50</b>	19.209,90	8.324,40.



Como houve divergência em relação à ação 20T6, através da Solicitação de Auditoria nº 201306028/002, pedimos esclarecimentos a respeito da impropriedade constatada. Como resposta através do Memorando nº 117/DIESP, a Unidade forneceu os seguintes esclarecimentos:

*“Justificamos a inclusão da meta financeira realizada e dos valores pagos no quadro A.4.3.1.2-ações vinculadas a programas temáticos de responsabilidade da UJ- Meta do exercício para a SUEST”.*

Conforme a resposta da Solicitação, a Unidade informa que os valores da meta financeira são os informados no relatório de Gestão referentes ao exercício de 2012, no entanto conforme já relatado verificamos que os valores são diferentes em R\$ 8.324,40.

#### **Causa**

Fragilidade nas rotinas e controles internos para acompanhamento das ações executadas.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

Apesar de formalmente comunicada e de amplamente discutida a necessidade de correção das informações consignadas no Relatório de Gestão, a UJ não apresentou quaisquer informações adicionais após a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 03/05/2013.

#### **Análise do Controle Interno**

Sendo assim, verifica-se que as informações relativas à execução físico-financeira da Ação 20T6 permanecem incorretas no Relatório de Gestão 2012 da SUEST/FUNASA-MS.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Que a UJ implemente rotinas adequadas para o acompanhamento periódico da execução das ações sob sua responsabilidade, que permitam a correta aferição dos valores liquidados e pagos pela Unidade durante o exercício.

## **2 Saneamento Básico**

### **2.1 Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)**

#### **2.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO**

##### **2.1.1.1 INFORMAÇÃO**





**Informação Básica da Ação 10GG - Implantação e melhoria de sistemas públicos de manejo de resíduos sólidos em municípios de até 50.000 habitantes, exclusive de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento econômico (RIDE).**

**Fato**

Trata-se da Ação 10GG - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de Até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE), que tem por finalidade apoiar, técnica e financeiramente, os estados e municípios na implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos para prevenção e controle de agravos nas áreas mais carentes do país e com população inferior a 50.000 habitantes, preferencialmente, nos municípios acometidos de incidência da dengue. *Esta Ação se insere no contexto do Programa 2068 – Saneamento Básico, o qual tem por objetivo implantar medidas estruturantes que visem à melhoria da gestão em Saneamento Básico, compreendendo a organização, o planejamento, a prestação dos serviços, a regulação e fiscalização, e a participação e controle social.*

A implementação da Ação se dá de forma direta pela FUNASA e, indiretamente, a partir de transferências voluntárias concedidas a Municípios, pelo órgão central da FUNASA, em Brasília, visando garantir a universalização dos serviços de coleta, limpeza pública, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos nas áreas mais carentes do país e com população inferior a 30.000 habitantes, preferencialmente, nos municípios acometidos de incidência da dengue.

Os exames realizados foram voltados para a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras planejados ou pactuados para o exercício, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão.

## **2.1.2 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS**

### **2.1.2.1 CONSTATAÇÃO**

**Resultados qualitativos e quantitativos afetados por atos e fatos prejudiciais (sem controle dos resultados) por parte do gestor.**

**Fato**

Avaliamos os resultados físicos e financeiros apresentados pela Unidade quanto às Ações 10GD (Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população abaixo de 50.000 habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE), 10GE (Implantação e Melhorias de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em municípios de até 50.000 habitantes), 10GG (Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com população abaixo de 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE), 7652 (Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos) e da Ação 7656



(Implantação, ampliação ou melhorias de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em comunidades rurais, tradicionais e especiais (remanescentes de quilombos, assentamentos da reforma agrária, reservas extrativistas, ribeirinhos, dentre outras) para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos).

As tabelas abaixo sintetizam as informações sobre a previsão e execução das metas referentes aos Programas e Ações analisados, bem como as informações referentes aos atos e fatos que prejudicaram o desempenho e as providências adotadas:

UG – 255012 – FUNASA – SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						
Programa 2068 – SANEAMENTO BÁSICO						
Ação 10GD						
– Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população abaixo de 50.000 habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)						
Descrição da meta para a SUEST		Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
Ação 10GD	Analisar Projetos	Projeto analisado	18	2	-	-.
	Visita de acompanhamento	Visita realizada	2	0	-	-.

UG – 255012 – FUNASA – SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						
Programa 2068 – SANEAMENTO BÁSICO						
Ação 10GE - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com população abaixo de 50.000 habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)						
Descrição da meta para a SUEST		Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
Ação 10GE	Analisar Projetos	Projeto analisado	59	16	-	-.
	Visita de acompanhamento	Visita realizada	16	01	-	-.



--	--	--	--	--	--	--

UG – 255012 – FUNASA – SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						
Programa 2068 – SANEAMENTO BÁSICO						
Ação 10GG						
– Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com população abaixo de 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)						
Descrição da meta para a SUEST		Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
Ação 10GG	Analisar Projetos	Projeto analisado	22	22	-	-.
	Visita de acompanhamento	Visita realizada	22	0	-	-.

UG – 255012 – FUNASA – SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						
Programa 2068 – SANEAMENTO BÁSICO						
Ação 7652						
– Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos						
Descrição da meta para a SUEST		Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
Ação 7652	Analisar Projetos	Projeto analisado	6	4	-	-.
	Visita de acompanhamento	Visita realizada	4	0	-	-.

UG – 255012 – FUNASA – SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
---



Programa 2068 – SANEAMENTO BÁSICO						
Ação 7656						
– Implantação, ampliação ou melhorias de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em comunidades rurais, tradicionais e especiais (remanescentes de quilombos, assentamentos da reforma agrária, reservas extrativistas, ribeirinhos, dentre outras) para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos						
Descrição da meta para a SUEST		Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
Ação 7656	Analisar Projetos	Projeto analisado	53	06	-	-.
	Visita de acompanhamento	Visita realizada	06	0	-	-.

Da análise dos quadros do Relatório de Gestão 2012, verificamos que não constam informações a respeito das metas financeiras, desse modo, através da Solicitação Auditoria nº 201306028/008, de 25/04/2013, solicitamos à Unidade justificativas a respeito da ausência desses valores.

Como resposta a Unidade nos enviou o Memorando nº 135/DIESP, de 25/04/2013 com a seguinte justificativa:

*“a) Foram aprovados 18 projetos de Sistema de Abastecimento de Água no valor total R\$ 95.110.297,22, sendo recomendados 02 projetos no valor de R\$ 2.625.605,63, tendo ocorrido a liberação por parte da Presidência da FUNASA no valor de R\$ 1.050.242,25.*

*b) Foram aprovados 59 projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário no valor total R\$ 423.179.706,62 sendo recomendados 16 projetos no valor de R\$ 61.606.986,61, tendo ocorrido a liberação por parte da Presidência da FUNASA no valor de R\$ 10.843.238,96.*

*c) Foram aprovados 22 projetos de Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos no valor total R\$ 11.004.645,00 sendo que todos foram, tendo ocorrido a liberação por parte da Presidência da FUNASA no valor de R\$ 2.597.600,00.*

*d) Foram aprovados 06 projetos de Melhorias Sanitárias Domiciliares no valor total R\$ 3.985.492,20 sendo que foram recomendados 04 projetos no valor de R\$ 1.744.478,20, tendo ocorrido a liberação por parte da Presidência da FUNASA no valor de R\$ 1.000.000,00.*

*e) Foram aprovados 53 projetos de Melhorias Sanitárias Domiciliares no valor total R\$ 39.344.654,67 sendo que foram recomendados 06 projetos no valor de R\$ 5.697.077,34, tendo ocorrido a liberação por parte da Presidência da FUNASA no valor de R\$ 500.000,00.”*



Diante da justificativa apresentada pela Unidade, verificamos que a FUNASA-SUEST/MS não possui Procedimentos de Controle, desse modo fica impossível analisar a eficácia das medidas corretivas adotadas no caso de desvios no cumprimento das metas estabelecidas na UJ, bem como realizar a análise quanto à eficácia e adequação das prioridades em atividades relacionados à avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em termos de relevância, criticidade, materialidade.

Ademais, durante o exercício, verificamos que o Gestor não tomou as devidas providências no sentido de estimular e/ou tentar cumprir as seguintes metas pactuadas:

- a) Beneficiar municípios com a Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população abaixo de 50.000 habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE);
- b) Beneficiar municípios com a Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com população abaixo de 50.000 habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)
- c) Beneficiar municípios com a Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com população abaixo de 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)
- d) Beneficiar município com a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos
- e) Beneficiar comunidades com a Implantação, ampliação ou melhorias de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em comunidades rurais, tradicionais e especiais (remanescentes de quilombos, assentamentos da reforma agrária, reservas extrativistas, ribeirinhos, dentre outras) para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos.

Desse modo, verificou-se que em relação às Ações relacionadas acima a Unidade não possui procedimentos de Controle satisfatório referente aos Programas nº 2015 e 2068 (FORTALECIMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL PARA REDUÇÃO DOS RISCOS À SAÚDE HUMANA EM MUNICÍPIOS COM MENOS DE 50 MIL HABITANTES) e (SANEAMENTO BÁSICO) respectivamente.

#### **Causa**

Ausência da utilização de indicadores para aferição das ações executadas, bem como fragilidade nas rotinas e controles internos para acompanhamento das ações executadas.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

*Considerando especificamente o item 2.17 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO. Sob as letras;*



c) - *Beneficiar municípios com a Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com população abaixo de 50.000 habitantes.*

d) - *Beneficiar municípios com Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos.*

e) - *Beneficiar comunidades com a Implantação, ampliação ou melhorias de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em comunidades rurais, tradicionais e especiais (remanescente de quilombos, assentamentos da reforma agrária, reservas extrativistas, ribeirinhos, dentre outras) para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos.*

*Temos a informar que:*

*Toda e qualquer Ação/atividade do Serviço de Saúde Ambiental, para serem implementada e ou ampliada para o exercício letivo de aplicação, passa por um processo de Planejamento em nível de SUEST /MS e Presidência/FUNASA/MS. Com uma Metodologia Participativa, onde se discute; O Que Fazer, para Que Fazer, Onde Fazer e Aonde Chegar. Com essa Metodologia podemos entender que as Ações/atividades não podem ser meramente uma ação de campanha, movimento ou de momento, e sim uma ação/atividade de comprometimento, controle social e principalmente de cunho de Política de Saúde Pública eficaz de longo e médio prazo, para a melhoria da qualidade de vida da população dos nossos municípios brasileiros conforme plataforma de trabalho da FUNASA/MS, que são municípios com até 50.000 habitantes. Desta Forma, colocamos abaixo uma tabela com as Ações/atividades programadas e executadas de forma bem explícita para o entendimento claro e notório como foram executadas. Com Metas e Análise adotadas para o parâmetro de Percentualidade de Execução e não Execução.”*

	META PROGRAMADA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Exercício de 2012		
				ESPERADO	ALCANÇADO	ESPERADO/ALCANÇADO
01	<i>apoiar a implantação e/ou implementação de ações de educação em saúde em 3 municípios conveniados com a funasa, contemplados com o recurso PAC</i>	<i>município apoiado</i>	<i>UNID</i>	<i>3</i>	<i>3</i>	<i>100%</i>
02	<i>apoiar tecnicamente a realização de 1 projeto de coleta de reciclagem no âmbito do programa resíduos sólidos</i>	<i>Projeto apoiado</i>	<i>UNID</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>100%</i>



	<i>em ações de educação em saúde e mobilização social</i>					
03	<i>apoiar 2 municípios a beneficiarem as comunidades de áreas especiais (quilombolas, ribeirinhos, extrativistas e (assentados) com ações de educação em saúde e mobilização social</i>	<i>município beneficiado</i>	<i>UNID</i>	2	2	100%
04	<i>apoiar 16 municípios na implantação/implementação dos núcleos de educação em saúde nos municípios atendidos com recurso funasa</i>	<i>município apoiado</i>	<i>UNID</i>	16	16	100%
05	<i>apoiar 16 municípios na implantação de ações educativas referentes ao programa de educação em saúde e mobilização social - pesms nos convênios celebrados com a funasa em exercícios anteriores a 2006.</i>	<i>município apoiado</i>	<i>UNID</i>	16	12	75%
06	<i>elaborar I plano de ação com implementação, com vista a esclarecer, sugerir e orientar a participação dos gestores e técnicos da funasa, no controle da dengue em seus municípios</i>	<i>plano de atuação ELABORADO</i>	<i>UNID</i>	1	1	100%
07	<i>apoiar 3 municípios conveniados com a</i>	<i>município apoiado</i>	<i>UNID</i>	3	3	100%



	<i>funasa, para implantação e/ou implementação de ações de educação em saúde e mobilização social nos projetos de saneamento básico (outros recursos não PAC)</i>					
08	<i>apoiar tecnicamente, por meio dos núcleos Intersetoriais de cooperação técnica (Nict), 9 municípios na elaboração dos planos municipais de saneamento básico (pmsb)</i>	<i>município beneficiado</i>	<i>UNID</i>	<i>9</i>	<i>9</i>	<i>100%</i>

**ANÁLISE DAS METAS**

<i>01</i>	<i>Auxílio técnico aos municípios de bela vista dois irmãos do buriti e jardim apoio através de reuniões com gestores municipais e secretariados para discutir a importância da implantação de ações de educação e saúde para o controle de agravos nas obras pactuadas através de convênio contemplado com recursos do PAC.</i>
<i>02</i>	<i>Apoio técnico a cooperativa de catadores Cooper vida em Campo Grande. Objetivo auxiliá-la na organização, estruturação e gestão, ação conjunta FUNASA, BB, correios e unisol.</i>
<i>03</i>	<i>Meta não executado, devido foco nas ações do SESAN estarem voltadas para municípios contemplados com recurso da FUNASA para elaboração plano municipal de saneamento básico –PMSB, será necessário refazer a programação para atender a demanda no exercício de 2012.</i>
<i>04</i>	<i>Apoio técnico nos Municípios: Santa Rita do Pardo/MS, Vicentina/MS, Itaporã/MS, Paranhos/MS, Deodápolis/MS, Amambai/MS, Dois Irmãos do Buriti/MS, Aquidauana/MS, Naviraí/MS, Três Lagoas/MS, Arai Moreira, Glória de Dourados/MS, Sete Quedas/MS na implantação dos núcleos de educação em saúde nos municípios atendidos com recurso FUNASA</i>
<i>05</i>	<i>Visita in loco para emissão de pareceres e apoio técnicos nas ações/ atividades do programa educação e saúde e mobilização social - PESMS. Municípios de: Santa Rita do Pardo, Vicentina, Itaporã, Paranhos, Deodápolis, Amambaí, Dois Irmãos do Buriti, Aquidauana, Naviraí, Arai Moreira, Glória de Dourados e Sete Quedas, conforme a descrição anterior de 16 municípios, Amambaí foi analisado 3 convênios e Aquidauana 2 convênios</i>





06	<i>Criação de uma comissão interna da SUEST/MS para monitorar as de dependências da instituição para o controle da dengue.</i>
07	<i>Reunião com os gestores municipais dos municípios de Aquidauana, Jardim e Bela Vista para implementação das ações de educação em saúde e mobilização social nos projetos de saneamento básico (outros recursos não PAC).</i>
08	<i>Apoio técnico na elaboração e análise dos convênios dos municípios selecionados para elaboração do plano municipal de saneamento básico, municípios de: Dois Irmãos do Buriti, Bela Vista, Jardim, São Gabriel do Oeste, Chapadão do Sul, Costa Rica, Batayporã, Japorã e Itaquiraí.</i>

### **Análise do Controle Interno**

Apesar da Unidade, em sua justificativa, mencionar que passa por um processo de Planejamento em nível de SUEST/MS e que são ações/atividades de comprometimento, controle social e principalmente de cunho de Política de Saúde Pública eficaz de longo e médio prazo, para a melhoria da qualidade de vida da população dos nossos municípios e disponibilizar quais as Ações/atividades que foram programadas e executadas/ adotadas para o parâmetro de Percentualidade de Execução e não Execução, verificamos que a Unidade não apresentou nenhuma justificativa para a ausência de atingimento das seguintes metas pactuadas:

- a) Beneficiar municípios com a Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população abaixo de 50.000 habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE);
- b) Beneficiar municípios com a Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com população abaixo de 50.000 habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE).

Desse modo, mantêm-se a constatação, para todos os itens acima, uma vez que:

- “a” e “b” : A Unidade não apresentou nenhuma manifestação; e
- “c”, “d” e “e” : A Unidade apresentou somente um percentual de execução das metas das ações 10GG , 7652 e 7656, ou seja não realizou nenhuma análise quanto a eficácia e adequação das prioridades em atividades relacionados à avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em termos de relevância, criticidade, materialidade.

Assim, verificamos que a FUNASA-SUEST/MS não possui Procedimentos de Controle relacionados ao cumprimento de suas metas e, desse modo fica impossível analisar a eficácia das medidas corretivas adotadas no caso de desvios no cumprimento das metas estabelecidas na UJ, bem como realizar a análise quanto à eficácia e adequação das prioridades em atividades relacionados à avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em termos de relevância, criticidade, materialidade.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Que a UJ adote rotinas de controle, como indicadores de resultados, para acompanhamento das ações executadas, aferição correta dos valores liquidados e pagos pela Unidade durante o exercício e adoção de providências visando ao



aperfeiçoamento das ações executadas, para o cumprimento das metas e/ou apresentação de justificativas para sua não consecução.

## **2.2 Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes**

### **2.2.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO**

#### **2.2.1.1 INFORMAÇÃO**

##### **Informação Básica da Ação 20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de Até 50.000 Habitantes.**

###### **Fato**

Trata-se da Ação 20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de Até 50.000 Habitantes, que tem por finalidade apoiar, técnica e financeiramente, o fortalecimento da gestão dos sistemas de saneamento e promover o desenvolvimento científico e tecnológico por meio de pesquisas aplicáveis ao contexto do saneamento dos pequenos municípios brasileiros. *Esta Ação se insere no contexto do Programa 2068 – Saneamento Básico, o qual tem por objetivo implantar medidas estruturantes que visem à melhoria da gestão em Saneamento Básico, compreendendo a organização, o planejamento, a prestação dos serviços, a regulação e fiscalização, e a participação e controle social.*

A implementação da Ação se dá de forma direta pela FUNASA e, indiretamente, a partir de transferências voluntárias concedidas, pelo órgão central da FUNASA, em Brasília, a Estados, Municípios, entidades de ensino e pesquisa, associações e instituições públicas de saneamento, visando à sustentabilidade dos serviços, ao desenvolvimento de novas tecnologias e à universalização do acesso com qualidade.

Os exames realizados foram voltados para a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras planejados ou pactuados para o exercício, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão.

### **2.2.2 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS**

#### **2.2.2.1 CONSTATAÇÃO**

##### **Divergência entre as informações prestadas no Relatório de Gestão com os dados do SIAFI em relação à execução financeira da Ação 20AG.**

###### **Fato**

Em análise ao item 4 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras das Ações de Governo sob a responsabilidade da UJ, e após realizar consulta no SIAFI GERENCIAL referente ao exercício de 2012, verificou-se divergência de informações, conforme tabela abaixo:



Ação - descrição	Despesas Liquidadas (R\$ - fonte Relatório de Gestão)	Despesas Liquidadas (R\$ - fonte SIAFI)	Diferença (R\$)
Ação 20AG (Apoio à Gestão dos Serviços de Saneamento Básico (Áreas Rurais e municípios com pop. abaixo de 50.000 hab. e ao Desenvolvimento Científico-Tecnológico)	20.249,00	8.248,20	12.000,80

Depois disso, por intermédio da Solicitação de Auditoria nº 201306028/002 pedimos justificativas ao Gestor sobre as impropriedades encontradas. No entanto, até o presente momento não nos foi enviada qualquer justificativa a respeito do fato apontado.

#### **Causa**

Fragilidade nas rotinas e controles internos para acompanhamento das ações executadas.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

Apesar de formalmente comunicada e de amplamente discutida a necessidade de correção das informações consignadas no Relatório de Gestão, a UJ não apresentou quaisquer informações adicionais após a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 03/05/2013.

#### **Análise do Controle Interno**

Sendo assim, verifica-se que as informações relativas à execução físico-financeira da Ação 20AG permanecem incorretas no Relatório de Gestão 2012 da SUEST/FUNASA-MS.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Que a UJ implemente rotinas adequadas para o acompanhamento periódico da execução das ações sob sua responsabilidade, que permitam a correta aferição dos valores liquidados e pagos pela Unidade durante o exercício.

## **2.2.3 RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL**

### **2.2.3.1 INFORMAÇÃO**



## Ausência de utilidade (completude)/mensurabilidade (Confiabilidade) dos indicadores do Programa/Ação de Governo 2068/20AG.

### Fato

Com a finalidade de avaliar a utilidade e mensurabilidade dos indicadores utilizados para avaliar o desempenho da gestão da FUNASA-SUEST/MS, analisamos o Relatório de Gestão 2012 da unidade e identificamos a existência de 32 indicadores, os quais não estavam separados por Programa/Ação, mas sim em quatro áreas, quais sejam:

Indicadores do Eixo Engenharia de Saúde Pública :21 (vinte e um);

Indicadores do Eixo Recursos Humanos: 01 (um);

Indicadores do Eixo Administração: 04 (quatro);

Indicadores do Eixo Saúde Ambiental : 06 (seis).

Conforme informado pela FUNASA-SUEST/MS, esses indicadores foram elaborados de forma centralizada pela Presidência da FUNASA, porém são medidos pelas diversas Superintendências Regionais, que encaminham as informações para consolidação no órgão central.

Dessa forma, analisamos os indicadores apenas em relação ao fornecimento dos dados para cálculo/medição do indicador, pois conforme o Ofício TCU/ADPLAN nº 01/2011, para as unidades que têm os indicadores elaborados e medidos de forma centralizada, a avaliação do Órgão de Controle Interno deve ser feita somente na Unidade Jurisdicionada centralizadora.

Assim, selecionamos para análise quatro indicadores do eixo Engenharia de Saúde Pública, abaixo relacionados, verificando se os mesmos são medidos por agente competente (área técnica da SUEST) e, por meio adequado, ou seja, com adequados controles internos e eficácia na alimentação dos sistemas.

NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	OBSERVAÇÕES
Percentual de Relatório de Acompanhamento de obra Realizado.	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Relatório R2} + \text{R3}}{\text{Número de Relatório R1}} \times 100$	$3/2 * 100 = 150\%$
Percentual de domicílios com Melhorias Sanitárias Domiciliares implantadas com recursos do PAC I	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de domicílios com MSD implantado}}{\text{N}^\circ \text{ de domicílios}}$	$1/12 * 100$



	programados nos 4 anos PAC X 100	
Percentual de Obras Iniciadas	Nº de Obras Iniciadas  No período de 2006 a 2012 X 100  N de instrumentos de repasse  Com recurso liberado  Período de 2006 a 2012	$86/221*100=38,9\%$
Percentual de Projetos Aprovados	Números de projetos aprovados no período de 2006 a 2012  X 100 Número de instrumentos celebrados período de 2006 a 2012	PAC(AA) = $75/90*100=83,3\%$ PAC(ESGOTO)= $24/34*100=70,6\%$ PAC (MSD)= $29/33*100=87,9\%$ CV(AA)= $14/14*100=100\%$ CV(ESGOTO)= $6/6*100=100\%$ CV(MSD)= $16/16*100 = 100\%$  CV(RSU)= $26/35*100=74,3\%$  EP(ESGOTO)= $33/33*100 = 100\%$  EP(MSD)= $2/2*100=100\%$  EP(RSU)= $14/14*100=100\%$

Depois disso, solicitamos esclarecimentos a respeito da forma de cálculo do indicador (Percentual de domicílios com Melhorias Sanitárias Domiciliares implantadas com recursos do PAC I ) e se os mesmos são úteis na tomada de decisões da Unidade. Por meio do Memorando nº 122/DISESP, a Unidade apresentou a seguinte justificativa:

*“Informo que no Quadro A.2.4.5- Indicadores de Avaliação de Desempenho da FUNASA -Eixo Engenharia de Saúde Pública, folha 46 do Relatório de Gestão, houve um equívoco no cálculo referente ao nº de domicílios com MSD implantados em relação ao nº de domicílios programados, encaminho em anexo o cálculo correto:*

*Nº de domicílios com MSD implantado/Nº de domicílios programados nos 4 anos PAC X 100=  $230/1178 x 100= 19,52\%$ ”*



Por outro lado, a Unidade apresentou a relação de Convênios celebrados no período de 2006 a 2012, totalizando 257 e a relação de Convênios onde houve alguma liberação de recursos no mesmo período, totalizando 207. No indicador de percentual de projetos aprovados, do Relatório de Gestão, consta o nº 277. Ora, verificamos, assim, que os valores apresentados não condizem com a relação apresentada a essa Regional.

Concluimos, dessa forma, que como os indicadores e a forma de cálculo são apresentadas de forma centralizada, ou seja, são fornecidos pela UJ centralizadora, não existem adequação dos indicadores às necessidades da Unidade regional FUNASA-SUEST-MS. Assim, os Indicadores apresentados no Relatório de Gestão são pouco úteis, em função da centralização e de baixa mensurabilidade, em especial quanto a confiabilidade, uma vez que conforme a justificativa apresentada, os valores levantados no relatório apresentam distorções diante da realidade dos programas relativos da Unidade.

## **2.3 Fomento à Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental**

### **2.3.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO**

#### **2.3.1.1 INFORMAÇÃO**

#### **Informação Básica da Ação 6908 - Fomento à Educação em Saúde Voltada para o Saneamento Ambiental.**

##### **Fato**

Trata-se da Ação 6908 - Fomento à Educação em Saúde Voltada para o Saneamento Ambiental, que tem por finalidade assessorar os gestores e os técnicos em todos os níveis, com ênfase nos municípios de até 50 mil habitantes e nas áreas rurais, tradicionais e de interesse especial, para desenvolver as ações permanentes de educação em saúde ambiental, por meio da mobilização social, cooperação técnica, divulgação e comunicação educativa, visando à promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos, ocasionados pela falta e/ou inadequação de ações de saneamento ambiental. *Esta Ação se insere no contexto do Programa 2068 – Saneamento Básico, o qual tem por objetivo implantar medidas estruturantes que visem à melhoria da gestão em Saneamento Básico, compreendendo a organização, o planejamento, a prestação dos serviços, a regulação e fiscalização, e a participação e controle social.*

A implementação da Ação se dá de forma direta pela FUNASA e a partir de transferências voluntárias concedidas a Estados e Municípios selecionados pelo órgão central da FUNASA, em Brasília/DF, para execução de ações permanentes de educação em saúde ambiental.

Os exames realizados foram voltados para a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras planejados ou pactuados para o exercício, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão.

### **2.3.2 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS**

#### **2.3.2.1 CONSTATAÇÃO**

#### **Ausência de informações no Relatório de Gestão relativas à execução financeira da Ação 6908 registrada no SIAFI .**



## Fato

Em análise ao item 4 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras das Ações de Governo sob a responsabilidade da UJ, e após realizar consulta no SIAFI GERENCIAL referente ao exercício de 2012, verificou-se divergência de informações, conforme tabela abaixo:

Ação - descrição	Despesas Liquidadas (R\$ - fonte Relatório de Gestão)	Despesas Liquidadas (R\$ - fonte SIAFI)	Diferença (R\$)
6908 - Fomento à Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental	-	25.647,86	25.647,86

## Causa

Fragilidade nas rotinas e controles internos para acompanhamento das ações executadas.

## Manifestação da Unidade Examinada

Como houve divergência em relação à Ação 6908, através da Solicitação de Auditoria nº 201306028/002, pedimos esclarecimentos a respeito da impropriedade constatada. Como resposta através do Memorando nº 117/DIESP, a Unidade forneceu os seguintes esclarecimentos:

*“Justificamos a falta de valores da meta financeira realizada, porquanto houve a realização da meta física, havendo seleção de 17 Municípios por Brasília/Presidência, e orientados pela SESAM/MS. Desses 06 conseguiram se cadastrar e atender as exigências da Portaria 560/2012, estando em processo de celebração de convênio”.*

## Análise do Controle Interno

As justificativas apresentadas pelo gestor se referem à execução da meta física da Ação 6908, que em nenhum momento foi questionada pela equipe de auditoria. Com relação à divergência na execução financeira, a UJ não apresentou qualquer esclarecimento.



## **Recomendações:**

Recomendação 1: Que a UJ implemente rotinas adequadas para o acompanhamento periódico da execução das ações sob sua responsabilidade, que permitam a correta aferição dos valores liquidados e pagos pela Unidade durante o exercício.

## **3 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde**

### **3.1 Administração da Unidade**

#### **3.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS**

##### **3.1.1.1 INFORMAÇÃO**

#### **Informação Básica da Ação 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

#### **Fato**

Trata-se da Ação 2000 - Administração da Unidade, que tem por finalidade constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas. *Esta Ação se insere no contexto do Programa 2115 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde, o qual tem por objetivo garantir a gestão e manutenção da estrutura do Ministério da Fazenda.*

A implementação da Ação se dá de forma direta no custeio de: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração da unidade.

Para avaliação da Ação 2000 foi efetuada amostragem não probabilística, considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além de vinculação finalística à missão da UJ, com extensão correspondendo a 33,88% do total das despesas executadas na Ação. Os exames realizados foram voltados para a verificação da gestão dos bens de uso especial da UJ e da regularidade dos processos licitatórios, sendo que a profundidade contemplou os seguintes elementos:

- Motivação da contratação;
- Modalidade, objeto e valor da contratação;
- Fundamentação da dispensa ou inexigibilidade; e
- Regularidade do processo avaliado.

#### **3.1.2 UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS**





### 3.1.2.1 CONSTATAÇÃO

**Prejuízo efetivo de R\$ 11.852,56 pelo pagamento, em 2012, de aluguel de imóvel de terceiro sem utilização e potencial de R\$ 92.061,30, decorrente da necessidade de reforma do imóvel de terceiro abandonado sem manutenção após mudança do Pólo-Base de Caarapó.**

#### Fato

Visando avaliar a gestão do patrimônio imobiliário sob a responsabilidade da SUEST/FUNASA-MS, especificamente aqueles locados de terceiros, foram analisados os processos nº 25185.006573/2008-00 e nº 25185.014.934/2009-85, referentes aos aluguéis de um imóvel localizado em Campo Grande/MS (sede da Superintendência) e outro localizado em Caarapó/MS (antigo Pólo-Base daquele município), que se encontravam vigentes em 2012.

Com relação ao imóvel utilizado pela Superintendência da FUNASA em Campo Grande/MS, a análise processual demonstrou que não havia irregularidades e/ou impropriedades no referido processo, uma vez que o contrato de aluguel desse imóvel decorreu de processo de dispensa de licitação, fundamentado no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 (para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração), e o preço contratado encontrava-se dentro dos valores praticados no mercado local, constando ainda do processo o respectivo laudo de avaliação do imóvel, emitido pela Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso do Sul.

Com relação ao processo nº 25185.014.934/2009-85, verificou-se que se refere à prorrogação de locação de imóvel também decorrente de processo de dispensa de licitação fundamentado no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, instaurado em 22/05/2009, com o fim de manter as instalações do Pólo-Base da FUNASA no município de Caarapó/MS. Também nesse processo ficou evidenciada a compatibilidade do valor do aluguel (R\$ 900,00 mensais) com os valores praticados no município de Caarapó/MS, devidamente atestada por Laudo de Avaliação Técnica da Gerência do Patrimônio da União em Mato Grosso do Sul, datado de 04/05/2009. O imóvel fora inicialmente locado por meio do processo de dispensa de licitação nº 25185.002599/2004-68, que originou o contrato nº 17/2004, celebrado em 11/06/2004 com valor mensal de R\$ 700,00.

A renovação do aluguel do imóvel do Pólo-Base de Caarapó/MS, situado na rua 15 de novembro nº 180 daquele município, foi efetivada em 10/08/2009 por meio do contrato nº 050/2009, com valor anual de R\$ 10.800,00 e publicação no DOU em 28/08/2009. Consta também do processo a Portaria nº 842, de 24/08/2009, de designação do fiscal do contrato (servidor matrícula SIAPE 0480579).

Em 13/01/2010, fora celebrado o contrato nº 02/2010 entre a SUEST/FUNASA-MS e a empresa VIZZOTTO & CIA LTDA, no valor de R\$ 445.000,00, tendo como objeto a construção da sede própria do Pólo-Base de Caarapó/MS. Concomitante à execução dessa obra, a SUEST/FUNASA-MS começou a providenciar a contratação dos serviços de reforma do prédio locado, em cumprimento ao subitem 6.2.1 do contrato nº 50/2009 e ao que dispõe os incisos II e V do art. 23 da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato):

*“Art. 23. O locatário é obrigado a:*

*(...)*



*III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;*

*(...)*

*V - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;”*

A contratação da reforma se deu através do Pregão Eletrônico nº 32/2010, que culminou no contrato nº 22/2010, no valor de R\$ 21.000,00, celebrado com a empresa JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO & CIA LTDA. em 05/10/2010. Entretanto, a empresa retromencionada não concluiu os serviços do contrato nº 22/2010, deixando de apresentar suas justificativas para o abandono dos serviços, o que motivou a abertura do processo administrativo punitivo nº 01/2011.

Nesse interim, em 13/01/2011, foi efetuado o pagamento pela SUEST/FUNASA-MS da 4ª e última medição da obra de construção da sede do Pólo-Base de Caarapó/MS, tendo sido iniciado em 10/12/2010 o processo de transferência das suas instalações do imóvel locado pelo contrato nº 050/2009 para a sede própria então concluída. Desde essa data o imóvel permanece locado sem utilização por parte da FUNASA ou da DISEI/SESAI.

Em decorrência da rescisão do contrato nº 22/2010, foi formalizado em 20/04/2011 novo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (nº 16/2011), para a reforma e manutenção do imóvel objeto do contrato de locação nº 050/2009, que originou o contrato administrativo nº 15/2011, firmado em 29/08/2011 com a empresa Sistema Comércio e Construções Ltda. Entretanto, após 06 meses da assinatura do referido contrato (17/10/2011), a nova contratada encaminhou expediente em 06/11/2011, informando:

- que o proprietário do imóvel se antecipara declarando que não receberia o imóvel com a execução apenas dos serviços constantes da planilha orçamentária do contrato nº 15/2011;
- que não havia energia nem água no imóvel que possibilitasse o início dos serviços de reforma do contrato nº 15/2011, motivo pelo qual solicitava a religação desses serviços, que não constavam da planilha orçamentária da licitação;
- que não seria executado nenhum serviço extra, sem a anuência prévia da FUNASA e a celebração prévia de termo aditivo contratual; e
- os serviços extracontratuais que seriam necessários para realizar toda a reforma do imóvel e que deveriam constar do termo aditivo ao contrato nº 15/2011 (R\$ 22.057,85 – 91,58% do valor inicial).

Em 06/11/2011, após contato do fiscal substituto do contrato nº 15/2011, a empresa Sistema Comércio e Construções Ltda. apresentou novo expediente no qual informa a impossibilidade de aceitação do valor máximo de aditivo sugerido pela Unidade (R\$ 12.043,00 – 50%, conforme Lei nº 8.666/93) e que aguardaria outra solução para o problema.

Às folhas 197 e 198 do processo nº 25185.005.103/2011-37 (Pregão nº 16/2011) consta o Parecer Técnico nº 325/2011, emitido pelo engenheiro da SUEST/FUNASA-MS (servidor matrícula Siape nº 1745050) em 11/11/2011, decorrente de vistoria realizada no imóvel locado juntamente com o representante da empresa contratada para a reforma, no qual se conclui pela necessidade de realização de nova licitação e impossibilidade de o contrato nº 15/2011 atingir seu objetivo, pelos seguintes motivos:



1º) a realização de demolição pela empresa JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO & CIA LTDA (contrato nº 22/2010), que aumentou a área de alvenaria a ser executada, além da necessidade de inclusão de serviços de limpeza do piso do imóvel, que foi manchado com concreto;

2º) aumento da área de reposição de azulejos e de vidros das esquadrias que foram quebrados;

**3º) subdimensionamento da área de pintura, no momento do levantamento dos serviços de reforma;**

4º) o imóvel encontrar-se vazio e sujeito a vandalismo; e

**5º) o valor máximo permitido para aditivo do contrato nº 15/2011 (R\$ 12.043,00 – 50%) ser insuficiente para a realização de todos os serviços necessários. Destaques nossos**

Ressalte-se aqui que as planilhas orçamentárias das duas licitações (Pregões nº 32/2010 e nº 16/2011) foram elaboradas pelo próprio engenheiro que emitiu o Parecer nº 325/2011.

Concomitante a toda essa tramitação, em 22/07/2011, por meio do Ofício nº 1728/SALOG/DIADM/SUEST-MS-FUNASA, de 1807/2011, a Superintendência Estadual da FUNASA, em virtude da criação da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, solicitou ao chefe do Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul – DISEI a informação sobre o interesse na sub-rogação de alguns contratos administrativos, entre eles o contrato nº 50/2009, de locação do imóvel de Caarapó. Por meio do Ofício nº 980/DSEI/SESAI/MS, o chefe da DISEI comunicou que não havia interesse na sub-rogação do referido contrato.

Desde o início da transferência das instalações do Pólo-Base de Caarapó/MS para sua sede própria (10/12/2010), foram pagos R\$ 22.842,97 (R\$ 10.990,41 – 2011 e R\$ 11.852,56 – 2012) pela locação do imóvel objeto do contrato de locação nº 50/2009, sem a utilização do mesmo. Inclusive foram concedidos dois reajustes no valor do aluguel, o primeiro em 26/11/2011 (1º Termo de Apostilamento – 8,3509%) e o segundo em 23/08/2012 (2º Termo de Apostilamento – 6,6766%), com base na cláusula 5ª do referido contrato.

No intuito de conseguir a devolução do imóvel nas condições em que fora entregue no início da locação, o proprietário do imóvel (CPF \*\*\*.641.431-\*\*) protocolou junto a SUEST/FUNASA-MS, em 14/10/2011, expediente no qual notifica o então Superintendente da Unidade quanto ao descumprimento do item 6.2.1 do contrato nº 50/2009, que assim estabelecia:

*“6.2.1. A LOCATÁRIA obriga-se a efetuar todos os reparos necessários à conservação do imóvel locado, a fim de mantê-lo em boas condições de higiene e limpeza, bem como conservar as instalações hidráulicas e elétricas, pinturas, vidraças, telhados e demais acessórios, para restituí-lo nas mesmas condições de conservação o que recebeu (sic), quando findo ou rescindido este contrato;”*

No mesmo documento encaminhou fotos das condições precárias em que se encontrava o imóvel e solicitou ainda a realização de uma reunião para tratar do assunto.

Conforme se verifica, o proprietário buscou junto à SUEST/FUNASA-MS a resolução do problema criado em torno do imóvel locado pela UJ.

Para verificação da atual situação do imóvel, a equipe de auditoria procedeu, em 17/04/2013, à inspeção física no imóvel objeto do contrato de locação nº 50/2009, tendo confirmado seu total abandono (portões estavam completamente escancarados e sem



ninguém a guardá-lo) e as péssimas condições já verificadas nas fotografias enviadas pelo proprietário e anexadas ao processo nº 25185.014.934/2009-85. A vistoria foi realizada na companhia do irmão do locador, que também é um dos proprietários do imóvel que declarou verbalmente que, apesar do expediente enviado por seu irmão solicitando a reunião para resolução do problema, ninguém da SUEST/FUNASA-MS retornou para posicioná-los das providências que estariam sendo adotadas para reforma do imóvel e sua posterior devolução. Seguem abaixo algumas fotos do imóvel locado, registradas pela equipe de auditoria durante a vistoria *in loco*:



Fachada do imóvel ainda com a placa da FUNASA



Coluna do muro derrubada, colocando em risco a estrutura de alvenaria.



Varanda da frente da casa, com algumas paredes sem reboco e a parede ao fundo chapiscada (serviço iniciado por meio do contrato nº 22/2010)



Intervenção realizada na viga de sustentação da cobertura da varanda (contrato nº 22/2010), sem autorização do proprietário, comprometendo a estrutura do imóvel.





Parede da cozinha do imóvel com alguns revestimentos retirados.



Parede da lavanderia do imóvel demolida pela empresa executora do contrato nº 22/2010, sem autorização do proprietário.



Porta de vidro do jardim de inverno, sem vidro e parede do corredor de acesso sem reboco.



Piso cerâmico de um dos três quartos do imóvel todo manchado com massa de cimento, em virtude dos serviços de reboco executados por meio do contrato nº 22/2010.

Outro ponto a se destacar é que tanto no processo original de contratação do aluguel como no processo de renovação não constam termos de vistoria do imóvel ou registros fotográficos que demonstrem as condições do imóvel, quando do início da locação, o que impossibilita verificar se as adequações exigidas pelo proprietário são devidas ou não. A única fotografia localizada foi a consignada pela Gerência Regional do Patrimônio da União na capa do Laudo de Avaliação Técnica emitido em 04/05/2009, para fins de renovação da locação.

Em face do exposto acima, fica evidenciado que a SUEST/FUNASA-MS deixou de cumprir tanto as disposições legais estabelecidas na Lei nº 8.245/1991 e ratificadas no item 6.2.1 do contrato nº 50/2009, ao deixar de zelar pela conservação do imóvel locado sob sua responsabilidade, bem como não planejou adequadamente suas contratações de serviços de reforma do referido imóvel, pois, mesmo tendo ciência da proximidade da transferência das instalações do Pólo-Base de Caarapó para a sede própria que se encontrava em construção, não provisionou os recursos orçamentários necessários à



restituição do estado do imóvel às condições em que fora recebido quando do início da locação.

Por fim, e ainda mais agravante, em decorrência do subdimensionamento dos serviços que seriam licitados para a contratação da reforma do imóvel (Pregões nº 032/2010 e nº 016/2011), o contrato de aluguel nº 50/2009 foi prorrogado, gerando pagamento indevido de R\$ 22.842,97 pela locação de um imóvel que já não se encontrava em utilização, sendo R\$ 11.852,56 somente no exercício 2012. Ademais, em face do total abandono em que se encontra atualmente o imóvel locado, vislumbra-se um prejuízo potencial ao erário em consequência dos acréscimos no valor necessário para sua reforma, em consequência das ações de intempéries e de vândalos que certamente nele adentram.

### **Causa**

O Superintendente Estadual em exercício no período de 01 a 18/01/2012 deixou de acompanhar o cumprimento das atribuições do fiscal do contrato de aluguel nº 50/2009 (culpa in vigilando), não garantiu a aplicação de recursos orçamentários/financeiros da UJ na manutenção do imóvel locado, não realizou a reforma necessária para a posterior devolução do imóvel ao proprietário, autorizou a prorrogação do contrato de aluguel e determinou os pagamentos mensais dos respectivos aluguéis, mesmo após a transferência das instalações do Pólo-base de Caarapó para a sede própria em janeiro/2010. O Superintendente Estadual em exercício no período de 18/01 a 31/12/2012 não realizou a reforma do imóvel para a sua imediata devolução ao proprietário, permitindo os pagamentos mensais dos respectivos aluguéis de 2012, mesmo após a transferência das instalações do Pólo-base de Caarapó para a sede própria. Os chefes da Divisão de Administração da UJ em exercício nos períodos de 01/01 a 19/6/2012 e de 19/06 a 31/12/2012 deixaram de desempenhar suas atribuições de planejamento, coordenação e execução das áreas de orçamento, finanças e recursos logísticos, nesse caso específico, da gestão/manutenção, pelo Setor de Patrimônio e pela Seção de Recursos Logísticos da UJ, do imóvel locado por meio do contrato nº 50/2009, o que ocasionou sua depredação e impossibilitou sua devolução ao proprietário, quando da transferência das instalações do Pólo-base de Caarapó para a sede própria.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Durante a reunião de busca conjunta de soluções, realizada no dia 03/05/2013, o gestor declarou verbalmente sua preocupação com a situação do imóvel locado em Caarapó, principalmente por não vislumbrar uma solução imediata para o problema gerado após a transferência das instalações do Pólo-base para o imóvel próprio construído.

Após o envio do Relatório Preliminar, a UJ encaminhou as seguintes informações prestadas pela sua Divisão de Engenharia de Saúde Pública no Memorando nº 193/DIESP/SUEST-MS, de 07/06/2013:

*“Informo através deste Memorando que a reforma do pólo base de Caarapó/MS para devolução ao proprietário já foi objeto de três certames licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, e todos não atingiram o objetivo;  
Na data de 06 de agosto de 2010 houve o Pregão Eletrônico nº 032/2010 (Processo 25185.006.414/2010-32), promovido pela FUNASA/SUEST-MS com o objetivo de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de reforma do imóvel que era utilizado como Polo Base Indígena em*



*Caarapó/MS, a empresa vencedora foi a JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO & CIA LTDA - ME, CNPJ 10.850.146/2001-80, sediada em Dourados/MS, esta empresa além de não ter concluído os serviços de reforma, depredou o imóvel tornando sua reforma ainda mais cara;*

*Como o imóvel continuava alugado pela FUNASA, gerando um custo mensal, providenciou-se nova licitação, foi o Pregão Eletrônico 016/2011 (Processo 25185.005.103/2011-37) na data de 10 de agosto de 2011, nos mesmos moldes da licitação anterior, aproveitando o mesmo levantamento de serviços. A empresa vencedora desta licitação foi a SISTEMA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 01.813.989/0001-56, sediada em Campo Grande/MS, ao receber a Ordem de Serviço a empresa constatou que os quantitativos de serviços tinham aumentado, e não era possível realizar aditivo no contrato, já que superaria o limite imposto pela Lei 8.666/1993. Desta forma não foi realizado o serviço.*

*Foi feito novo levantamento de serviços de reforma, que embasaram o Pregão Eletrônico 21/2012 (Processo 25185.009.574/2012-03), em 07 de Dezembro de 2012, sendo que só houve uma proposta, com valor acima do Preço de Referência.*

*Em março do presente ano, a DIESP/SUEST-MS elaborou novamente o Termo de Referência para a Reforma, sob o número de Processo 25185.008.36212013-81, com orçamento no valor de R\$ 113.061,30; sendo que a note (sic) de empenho número 2013PE0000188, só foi emitida em 27 de Maio de 2013. Após análise Jurídica, o processo foi encaminhado (na data de 06/06/2013) à DIESP para atendimento das recomendações feitas pela Procuradora Federal através do Parecer nº 102/2013/PFE-FUNASA-MS/PGF/AGU-amp. Assim que todas as recomendações forem atendidas o processo será encaminhado para realização da Licitação.”*

## **Análise do Controle Interno**

Apesar da notificação formal do problema decorrente da execução do contrato nº 50/2009, não foram apresentadas pela UJ quaisquer manifestações formais sobre o fato até a data de conclusão deste relatório preliminar, concluindo-se, pois, que o gestor assente com a efetiva ocorrência dos prejuízos decorrentes dos valores já pagos pelo contrato nº 50/2009, sem a efetiva utilização do imóvel, bem como com aqueles vindouros, decorrentes da ausência de manutenção do prédio, enquanto mantida a vigência contrato de aluguel.

Em que pese as informações apresentadas no Memorando nº 193/DIESP/SUEST-MS, de 07/06/2013, em resposta ao Relatório Preliminar enviado à UJ, referido documento apenas ratifica todo cenário já relatado pela equipe de auditoria, sem apresentar quaisquer fatos novos que justifiquem a não elaboração de termo de vistoria prévia ao recebimento do imóvel na data da assinatura do contrato nº 50/2009 ou de registro fotográfico que evidenciasse as condições do imóvel quando do início de sua locação.

Tampouco são apresentados os motivos que levaram a UJ a não provisionar recursos orçamentários e financeiros para manutenção/conservação do imóvel durante a vigência do contrato de locação, que permitisse a sua devolução ao proprietário nas mesmas condições em que fora recebido.

Também não foi aventada a razão da discrepância entre os 3 orçamentos da reforma realizados pelos engenheiros da UJ, que motivaram a desistência de todas as empresas contratadas.

Outro ponto não abordado pela DIESP/SUEST/FUNASA-MS refere-se à ausência de posto de vigilância do imóvel alugado, uma vez que, após a total transferência das



instalações do Pólo-base de Caarapó/MS para a sede própria, o imóvel locado permaneceu abandonado pela SUEST/FUNASA-MS, mesma situação encontrada pela equipe de auditoria no dia da vistoria *in loco*, conforme registro fotográfico, e que certamente contribuiu para a depredação do imóvel pela ação de vândalos e para a elevação do orçamento da reforma (de R\$ 21.000,00 – Pregão Eletrônico nº 32/2010 para R\$ 113.061,30 – nova licitação processo nº 25185.008.36212013-81).

A ausência de novas informações ou fatos, que não aqueles já constatados e relatados pela equipe de auditoria, não possibilita elidir as falhas apontadas e levam a concluir que houve má gestão do imóvel locado de terceiro em Caarapó/MS e que se vislumbram um prejuízo efetivo de R\$ 22.842,97 pela locação de um imóvel não utilizado (R\$ 11.852,56 em 2012) e um prejuízo potencial decorrente do atraso na realização da reforma daquele imóvel para devolução ao proprietário (hoje, no mínimo R\$ 92.061,30), cuja licitação, conforme informado pela própria DIESP/SUEST/FUNASA-MS, encontra-se apenas em sua fase interna.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Que sejam apuradas as responsabilidades pela prorrogação do contrato de locação do imóvel localizado na Rua 15 de novembro, nº 180, Centro, em Caarapó, e pagamento de R\$ 22.842,97 referentes aos aluguéis de 2011 e 2012, sem a utilização por parte da SUEST/FUNASA-MS.

Recomendação 2: Que sejam apuradas as responsabilidades pela ausência de manutenção do imóvel de terceiro localizado na Rua 15 de novembro, nº 180, Centro, em Caarapó, que acarretou a sua depredação e, conseqüentemente, o acréscimo nos valores necessários à sua reforma para posterior devolução ao proprietário.

Recomendação 3: Que seja elaborado projeto básico adequado que contemple todos os serviços necessários à realização da licitação da reforma do imóvel locado pelo contrato nº 50/2009, serviços esses devidamente detalhados em memorial descritivo e planilha orçamentária.

Recomendação 4: Concluída a licitação, que seja realizada a imediata reforma do imóvel objeto do contrato de locação nº 50/2009, a fim de restituí-lo às condições originais da data de seu recebimento, quando do início da locação, e possibilitar a devolução ao seu proprietário.

Recomendação 5: Concluída a reforma, que seja rescindido imediatamente o contrato de aluguel do imóvel localizado na Rua 15 de novembro, nº 180, Centro, em Caarapó, e iniciadas as negociações com o proprietário a fim de garantir sua devolução nas condições em que fora recebido quando do início da locação.

Recomendação 6: Que sejam calculados os eventuais danos causados ao Erário, tanto pela prorrogação indevida do contrato de locação nº 50/2009 (R\$ 10.990,41 - 2011 e R\$ 11.852,56 - 2012), sem a utilização do imóvel pela Unidade, como pelos acréscimos no valor da sua reforma, decorrentes da ausência de providências para a sua manutenção.

Recomendação 7: Que a Seção de Recursos Logísticos da SUEST/FUNASA-MS (SOLOG) aprimore seus controles internos na área de patrimônio, estabelecendo e executando rotina de registro formal, nos processos de locação de imóveis de terceiros, das condições iniciais dos imóveis locados (termos de vistoria e/ou registro fotográfico), que permita a verificação das adequações devidas e necessárias nas respectivas reformas antes da devolução dos imóveis e evitem a realização de gastos indevidos.





### 3.1.2.2 CONSTATAÇÃO

**Divergência de informações constantes do Relatório de Gestão 2012 (Quadros A.7.1 e A.7.3) e as registradas no Spiunet em decorrência de fragilidades nos controles internos do Setor de Patrimônio da Unidade.**

#### Fato

Objetivando avaliar a gestão do patrimônio imobiliário sob responsabilidade da Unidade, classificados como “Bens de Uso Especial”, quanto às informações descritas no quadro A.7.1 do Relatório de Gestão, principalmente quanto ao estado de conservação, valor do imóvel, despesas efetuadas com a manutenção, inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet.

A tabela a seguir apresenta os dados extraídos do sistema SPIUnet relativos à FUNASA-SUEST/MS no exercício de 2012:

Município	RIP do Imóvel - SPIUnet	RIP da Utilização	Tipo de Destinação	Data do Início da Utilização	Data da Avaliação do Imóvel de Uso Especial	Data da Validade da Avaliação do Imóvel de Uso Especial	Valor do Terreno Utilizado
AMAMBAI	9011000395000	9011000405005	EDIFICIO / PREDIO	16/01/2002	18/05/2011	18/05/2013	238.346,18
BELA VISTA	9041000345004	9041000355000	HOSPITAL / POSTO DE SAUDE	13/07/2010	10/05/2011	10/05/2013	311.608,54
BELA VISTA	9041000365005	9041000375000	EDIFICIO / PREDIO	13/07/2010	10/05/2011	10/05/2013	46.823,10
CAARAPÓ	9055000165006	9055000175001	TERRENO	05/02/2010	31/12/2011	31/12/2013	443.600,00
CARACOL	9053000095001	9053000105007	7EM REGULARIZ ACAO - OUTROS	24/08/2011	10/05/2011	10/05/2013	109.507,14
CARACOL	9053000095002	9053000105008	EM REGULARIZ ACAO - OUTROS	24/08/2011	10/05/2011	10/05/2013	70.603,99
DOURADOS	9073001515009	9073001525004	EDIFICIO / PREDIO	08/10/2004	09/05/2011	09/05/2013	990.598,85
GUIA LOPES DA LAGUNA	9081000135009	9081000145004	EDIFICIO / PREDIO	18/11/2010	13/05/2011	13/05/2013	90.170,49
JARDIM	9099000175003	9099000185009	EDIFICIO / PREDIO	18/11/2010	08/04/2011	08/04/2013	721.328,15
JARDIM	9099000175005	9099000185000	EDIFICIO / PREDIO	18/11/2010	05/05/2011	05/05/2012	68.145,28
MIRANDA	9111000215008	9111000225003	EDIFICIO / PREDIO	01/01/1986	31/12/2011	31/12/2013	455.324,06
PARANAÍBA	9125000295000	9125000300003	EDIFICIO /	16/09/1997	05/05/2011	05/11/2011	49.421,77



	001	05007	PREDIO				
PARANAÍBA	9125000315002	9125000325008	TERRENO	12/10/1989	05/05/2011	05/05/2013	13.363,20
PORTO MURTINHO	9137001405009	9137001415004	CASA	07/12/2006	11/05/2011	11/05/2013	84.318,78
PORTO MURTINHO	9137001405003	9137001415009	HOSPITAL / POSTO DE SAUDE	15/07/1997	06/05/2011	06/05/2013	193.999,54
TACURU	9815000115000	9815000125006	TERRENO	04/12/2008	31/12/2011	31/12/2013	531.890,00
TRÊS LAGOAS	9165001245007	9165001255002	EDIFICIO / PREDIO	10/04/1996	05/05/2011	05/05/2013	716.662,09

Da análise realizada, verificou-se:

### 1. Divergências entre as informações contidas no SPIUnet e no Relatório de Gestão;

Com a finalidade de verificar a existência de divergência entre os dados apresentados no Relatório de Gestão 2012 e os registrados no SPIUnet, confrontamos a tabela acima com o Quadro A.7.1 (Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União) constante do relatório de gestão sob análise, e verificamos que, no referido quadro, foi informado dois imóveis próprios da União, com cessão para a FUNASA-SUEST/MS, localizados no Município de Campo Grande/MS, que não constam na base SPIUnet, tanto de 2012 quanto de 2011. Por outro lado, verificamos que do levantamento do SPIUnet relativo ao exercício de 2011, consta somente 01 imóvel localizado no Município de Campo Grande/MS, RIP nº 9051002755002, com regime de utilização cessão -administração federal indireta. Assim, verifica-se que além de não constar a existência de Imóveis no Município de Campo Grande relativo ao exercício de 2012, verificamos, também, que a quantidade informada no relatório de Gestão 2012, encontra-se divergente com as informações cadastradas no SPIUnet.

No que se refere ao quesito de avaliação do imóvel, constatamos que na data do encerramento do exercício, 02 dos 17 imóveis ocupados pela Unidade estavam com a avaliação vencida, conforme se pode verificar na coluna “Data da Validade da Avaliação do Imóvel de Uso Especial” na tabela abaixo.

Município	RIP do Imóvel - SPIUnet	RIP da Utilização	Tipo de Destinação	Data do Início da Utilização	Data da Avaliação do Imóvel de Uso Especial	Data da Validade da Avaliação do Imóvel de Uso Especial	Valor do Terreno Utilizado
JARDIM	9099000175005	9099000185000	EDIFICIO / PREDIO	18/11/2010	05/05/2011	05/05/2012	68.145,28
PARANAÍBA	9125000295001	9125000305007	EDIFICIO / PREDIO	16/09/1997	05/05/2011	05/11/2011	49.421,77



## 2. Inconsistência nos dados informados no Relatório de Gestão;

Quanto às informações constantes do relatório de gestão em comento, foram verificadas divergências entre os dados informados no Quadro A.7.1 (Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União) e no Quadro A.7.3 (Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob Responsabilidade da UJ), quais sejam:

- Foi informada a existência de 2 imóveis de uso especial de propriedade da União localizados no município de Campo Grande/MS no Quadro A.7.1 (fl. 134) e, no entanto, no Quadro A.7.3, consta apenas um imóvel de uso especial de propriedade da União sob responsabilidade da UJ nesse município;

Relativamente à Análise Crítica do quadro A.7.3 Gestão de Imóveis de Uso Especial, a UJ informou sobre a existência de regularização de alguns imóveis fora da UG da FUNASA, conforme transcrevemos a seguir:

*"No decorrer do Exercício 2012, constatou-se que alguns imóveis ainda precisavam ser documentalmente desembaraçados, como é o caso do imóvel de Três Lagoas, situado à Rua Generoso Siqueira, 840.*

*Esta SUEST já contatou a Assessoria Jurídica da Prefeitura de Três Lagoas para a regularização do mesmo para que possamos efetuar a transferência da área para a FUNASA. Informamos que está em fase de regularização no cartório e posterior regularização para transferência futura desse imóvel para o município acima citado.*

*No município de Caracol estamos aguardando o desmembramento do terreno onde foi construído o Posto de Saúde e a Secretaria de Saúde daquele município. Neste caso, faltou a autorização legislativa que está sendo providenciado.*

*Quanto ao imóvel da União para o Setor de Transporte da FUNASA de MS, a cessão de uso foi publicada. Providências estão sendo tomadas quanto a exatidão sobre a real situação deste Imóvel, para que possamos registrar no Spiunet para a UG da Funasa.*

*A respeito do imóvel no município de Porto Murtinho, situado na Rua Dr. Costa Marques, 796 – Bairro Florestal, está em fase de regularização no cartório. ”*

Em seguida, tendo em vista as divergências e impropriedades constatadas, questionamos formalmente o gestor, por meio da Solicitação de Auditoria nºs **201306028/001** de 09/04/2013, sobre os seguintes pontos:

1. Diferenças entre as datas de avaliações no SPIUNET com as datas do relatório de Gestão para os imóveis RIP N° 9041000345004, 9041.00036.500-5, 9055.000165006, 9053.000095001, 9053.000115002, 9073.001515009 e 9815.000115000.;
2. Quais as providências têm sido tomadas pela Unidade para atualização das avaliações, uma vez que os imóveis RIP 9099000215005 e 9125000295001 encontram-se com a data da avaliação vencida.
3. Quais os demonstrativos que evidenciem os principais critérios adotados para reavaliações e valorizações/desvalorizações dos imóveis sob responsabilidade da UJ;



4. Informar, caso haja, demonstrativos que evidenciem as memórias de cálculos das reavaliações e valorizações/desvalorizações dos imóveis sob responsabilidade da UJ, caso não haja, justificar

Através do Memorando nº 032/2013/Sopat/Salog/Diadm, de 10/04/2013, a Unidade apresentou o seguinte esclarecimento:

*“1- As datas de avaliações no SPIUnet referem-se às datas da fichas de Informação de Valor- FIV e as datas do Relatório de Gestão referem-se às datas do laudo de Avaliação. As datas no SPIUnet referentes aos imóveis de Tacuru e Caarapó referem-se às datas do valor do terreno calculado pelo SEFAZ-ITCD para fins de lavratura da escritura pública de doação.*

*Deixamos de anexar o valor ITC do imóvel próprio da FUNASA em Caarapó em razão do processo estar em Brasília, conforme cópia do SCD, anexo.*

*No exercício de 2013 será realizada reavaliação pelo SPU para atualizar a base de dados do SPIUnet, conforme documentos anexos. A data correta da avaliação do imóvel de Dourados é 09/05/2011, conforme cópia da avaliação, anexo. Segue anexo, cópia do quadro A.7.3, com as correções efetuadas.*

*2- Parceria com o SPU na realização de Laudo de Avaliação Técnica dos imóveis.*

*Conforme Ofício nº 446/2013/SOPAT/DIADM/FUNASA.*

*Mem. nº 22/2013/SOPAT referente à programação de viagem para vistoriar e reavaliar os imóveis cedidos*

*-Segue anexo, cópia do SPIUnet, com as correções efetuadas.*

*3- Os critérios são através de pesquisa de mercado realizado pelo SPU.*

*4-Segue anexo demonstrativo de cálculos, realizados pelo SPU.” Resposta :(Ipsis litteris).*

Analizamos a justificativa apresentada pela Unidade e concluímos que:

1- A Unidade não apresentou nenhum fato que pudesse elidir a constatação verificada, informou somente que as avaliações dos imóveis foram em função das datas de fichas de informação de valor e datas de laudo de avaliação, ou seja avaliações com datas diferentes, desse modo, mantém-se a constatação quanto às avaliações vencidas.

2- Quanto às inconsistências informadas no Relatório de Gestão, verificamos que a Unidade está tomando as providências no sentido de elidir as impropriedades das datas de avaliações verificadas. Verificamos, também, que a Unidade apresentou as pesquisas de mercado como critérios de reavaliações e valorizações/desvalorizações dos imóveis, bem como os referidos demonstrativos de cálculos.



Assim, com base nas divergências e/ou inconsistências relatadas, verificamos fragilidades nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet, com avaliações de 02 imóveis sob a responsabilidade da UG com validade vencida no SPIUnet e, imóveis não cadastrados no SPIUnet.

### **Causa**

Ausência de controles na gestão dos bens imóveis sob responsabilidade da Unidade.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Após a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, a UJ encaminhou o Memorando nº 035/2013/Sopat/Salog/Diadm, de 30/04/2013, informando que havia providenciado a atualização dos dados das avaliações dos imóveis RIP nº 9125.00029.500-1 e nº 9099.00017.500-5 no sistema SPIUnet, apresentando, ainda, em anexo as respectivas fichas de informação do referido sistema.

Com relação aos 02(dois) imóveis localizados no município de Campo Grande/MS pertencem ao SPU dos quais 01 foi devolvido, ficando apenas com o imóvel localizado na Rua Américo nº. 45 Vila Sobrinho, providências já estão sendo tomadas por parte do SPU para transferência do imóvel no Spiunet na UG Funasa.

Ainda de acordo com nova justificativa a Unidade, em 31/05/2013, através do Memorando nº 038/2013Soapt/Salog/Diadm, a Unidade apresentou o seguinte esclarecimento:

“ Em atenção ao Of.1764/20 13/GAB/CGU-Regional1/MS temos a informar:

I - Levantamento de Bens Imóveis

Imóveis próprio: 19 cadastrados no Spiunet.

Os 02 (dois) imóveis não registrados no Spiunet referem-se aos imóveis alugados, já providenciados conforme orientação do Spu, segue anexo cópia do lançamento.

Com referência ao Contrato de Aluguel e o acompanhamento da sua execução cabe ao Salog informar por se tratar de atribuições inerentes ao Setor conforme Decreto nº 7335 de 19/10/2010 art.91 itens III, IV e V”.

### **Análise do Controle Interno**

Apesar da Unidade ter apresentado o registro no SPIUnet dos 02(dois) imóveis alugados, verificamos que a mesma não apresentou nenhum fato que pudesse elidir a constatação verificada, ou seja não apresentou nenhuma informação a respeito das avaliações dos imóveis com datas diferentes. Por outro lado, também não apresentou nenhuma justificativa a respeito do contrato de aluguel, bem como o seu acompanhamento. Desse modo, apesar da Unidade ter informado que está tomando providências no sentido de regularizar o imóvel no SPIUnet, mantêm-se a constatação acima, uma vez que nem todos os imóveis foram cadastrados no SPIU net, bem como ocorreram fragilidades nos controles relativos às avaliações dos imóveis.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Implementar medidas com o objetivo de evitar que no SPIUnet sejam inseridas e mantidas informações incompletas/desatualizadas.

Recomendação 2: Implementar rotina de vistoria de imóveis com o objetivo de diagnosticar periodicamente a situação em que se encontram os imóveis sob responsabilidade da UJ, de forma a identificar possíveis problemas e propor soluções.



### 3.1.3 QUANTITATIVO DE PESSOAL

#### 3.1.3.1 CONSTATAÇÃO

#### Ausência de medidas que visem apurar a acumulação indevida de cargos públicos por servidores cedidos pela FUNASA/SUEST/MS

##### Fato

A ação desenvolvida visa apurar as providências adotadas no exercício de 2012 referente às seguintes recomendações, constantes do item 2.1.5.2 do Relatório de Auditoria n.º 201108828 desta CGU-Regional/MS:

##### 1) Recomendação 1:

*“Instaurar pertinente Procedimento Administrativo visando apurar a compatibilidade de horários para as atividades desempenhadas pelo servidor portador do CPF \*\*\*.822.088-\*\*.”*

Através do Ofício n.º 593/GAB/SUEST-MS/FUNASA, a Unidade apresentou, em relação a recomendação, o seguinte esclarecimento:

*“Em que pese a orientação de dar atendimento as recomendações desse órgão de controle solicitamos que seja analisado o entendimento desta SUEST no tocante a instauração de processo disciplinar com vista a apurar compatibilidade de carga horária do servidor portador do CPF \*\*\*.822.088-\*\*, haja vista que o mencionado servidor quando notificado para a opção prevista no art. 133 da lei 8112/90, o mesmo atendeu no prazo estipulado, reduzindo sua carga horária para 20 horas, conforme documentos em anexo, cessando desta feita a acumulação proibitiva. Também a lei n.º 8112/90 não menciona a figura do ressarcimento de valores recebidos durante a referida acumulação, razão esta que solicitamos orientações e manifestação sobre o tema.”*

Dessa forma, diante dos esclarecimentos apresentados pela Unidade constata-se o atendimento da respectiva recomendação, uma vez que o servidor teve a sua jornada de trabalho reduzida pela Portaria n.º 900, de 07/07/2010, publicada em 12/07/2010 e a apresentação da folha de ponto relativo ao exercício de 2012.

##### 2- Recomendação: 2

*“Realizar cruzamento de dados entre os horários de atividades desempenhadas nos 3 (três) cargos públicos, objetivando apurar a acumulação indevida dos cargos públicos citados e o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente (ante a ausência de contraprestação laboral).”*

Através do Ofício n.º 593/GAB/SUEST-MS/FUNASA, a Unidade apresentou, em relação a recomendação, o seguinte esclarecimento:



*“Segundo informações obtidas o servidor portador do CPF \*\*\*.822.088-\*\* ocupa cargo de médico no Governo do Estado de Mato Grosso do Sul com lotação no Município de Jardim/MS com carga horária de 40 horas semanais, não constando nesta SUEST informação oficial de que o mesmo presta serviços em Bonito/MS, no entanto será efetuado diligências junto aos 02 Municípios para confirmar ou o terceiro cargo público do mesmo.”*

Desse modo, nota-se que a Unidade ainda não adotou nenhuma providência em relação à verificação da real carga horária exercida pelo servidor. Por meio da justificativa apresentada, a Unidade apenas indica ações a serem adotadas, durante o exercício de 2012. Ou seja, não foi implementada a recomendação nº 002 do item 2.1.5.2 do Relatório de Auditoria n.º 201108828 desta CGU.

#### **Causa**

Ausência de medidas, por parte da Unidade, que visem apurar a acumulação indevida de cargos públicos.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

Apesar da notificação formal e da ampla discussão da falha durante a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 03/05/2013, a UJ não apresentou novas informações no Despacho nº 423/2013 – SEREH, de 06/05/2013, que pudessem elidir especificamente o problema constatado.

#### **Análise do Controle Interno**

Ante o silêncio do Serviço de Recursos Humanos da SUEST/FUNSA-MS, conclui-se que a UJ efetivamente ainda não adotou providências para implementação da recomendação 002 do item 2.1.5.2 do Relatório de Auditoria n.º 201108828, uma vez que ainda não efetuou diligências junto às administrações dos municípios de Bonito/MS e Jardim/MS para confirmar a possível ocorrência de acumulação ilícita de 03 cargos públicos pelo servidor CPF \*\*\*.822.088-\*\*.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Reiteramos que a UJ cumpra a recomendação nº 002 da constatação nº 016 do Relatório de Auditoria n.º 201108828, qual seja, realizar cruzamento de dados entre os horários de atividades desempenhadas nos 3 (três) cargos públicos, objetivando apurar a acumulação indevida dos cargos públicos citados e o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente (ante a ausência de contraprestação laboral).

### **3.1.4 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS**

#### **3.1.4.1 CONSTATAÇÃO**

**Interrupção de devolução ao Erário de valores percebidos indevidamente por 06 servidores da SUEST/FUNASA-MS.**

#### **Fato**



Foram analisados os dados da folha de pagamento de 59 servidores na unidade, representando 46,83% do total (126), com vistas a avaliar a gestão de pessoas, por meio da observância à legislação sobre remuneração, cessão, requisição de pessoal, bem como sobre a concessão de aposentadorias, reformas e pensões. Assim, por intermédio da aplicação dos exames pela equipe, foram encontradas as seguintes ocorrências, listadas no quadro a seguir:

<b>OCORRÊNCIAS</b>	<b>FATO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>IMPACTO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2012</b>
08-A	Servidores com parcela de devolução ao erário interrompida ou prazo e/ou valor alterados	05	R\$ 10.539,32
35	Pensões concedidas após 19-02-2004 cadastradas no SIAPE em tipos menores que 52	01	-
40	Servidores com devolução do Adiantamento de Férias nos últimos 5 anos, em valor inferior ao recebido	36	R\$ 39.457,99

As providências necessárias para regularização de cada uma das impropriedades acima foram solicitadas ao gestor por meio do Ofício nº 33616//2012/GAB/CGU-Regional/MS, de 09/11/2012.

Durante os trabalhos da Auditoria de Contas do exercício 2012 foram solicitadas ao gestor as informações sobre as providências adotadas para regularização para cada uma das ocorrências identificadas ou as devidas justificativas para cada caso.

### **Causa**

A inexistência de indicadores de gestão para monitoramento das atividades executadas pelo Serviço de Recursos Humanos da SUEST/FUNASA-MS constitui a causa para as inconformidades constatadas na análise da folha de pagamento da Unidade.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Em decorrência da Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 03/05/2013, o setor de Recursos Humanos da SUEST/FUNASA-MS – SEREH encaminhou o Despacho nº 432/2013 – SEREH, de 06/05/2013, contendo as seguintes justificativas:

1) Com relação aos 06 servidores com parcela de devolução ao erário interrompida ou prazo e/ou valor alterados (Ocorrência 08-A):

*“Todos os 06 (seis) casos de servidores cujas devoluções ao erário foram interrompidas tratam-se de provimentos judiciais que obstaram a administração de continuar as reposições. O Serviço de Recursos Humanos já providenciou os cadastramentos no SICAJ, para acompanhamento, conforme documentos em anexo.”*

2) Com relação à pensão concedidas após 19-02-2004 cadastradas no SIAPE em tipos menores que 52 (Ocorrência 35), a UJ não apresentou justificativas ou providências porventura adotadas ou a serem adotadas futuramente.

3) Com relação aos servidores com devolução do Adiantamento de Férias nos últimos 5 anos, em valor inferior ao recebido (Ocorrência 40)





*“Estes servidores foram Redistribuídos ao Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS n. 1.659, de 2.06.2010, publicada no DOU de 02.07.2010, seção 2, página 51, antes de haver sido executada sua Devolução de Férias, e se encontram sob a administração do Núcleo Estadual do citado ministério. Foi enviado o Ofício n. 716/FUNASA /SUEST MS/SEREH, de 03/05/2013, solicitando informações e providências sobre o caso.*

(...)

*Estes servidores foram Redistribuídos à Secretaria Especial de Saúde Indígena, do Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS n. 3.593, publicada no DOU de 18.11.2010, seção 2, página 30, e da Portaria GM/MS n. 3.993, publicada no DOU de 16.12.2010, seção 2, página 25, antes de haver sido executada sua Devolução de Férias, e se encontram sob a administração do Distrito Sanitário Especial Indígena neste Estado. Foi enviado o Ofício n. 717/FUNASA /SUEST MS/SEREH, de 03/05/2013, solicitando informações e providências sobre o caso.*

(...)

*Foi instaurado o Processo Administrativo para reposição ao Erário n. 25185.011.421/2012-18, que chegou ao fim em março de 2013, mês em que foi implantado no pagamento do servidor a reposição respectiva, conforme documentos anexos.*

(...)

*O servidor aposentou-se em abril de 2008, modificando-se sua situação jurídica, o que impediu a implantação da rubrica 0098. O mesmo veio a falecer em 22.06.2009.*

(...)

*Servidor era, na FUNASA, exclusivamente ocupante de cargo comissionado (DAS 102.1) e foi exonerado em 31/12/2008 sem ter restituído o valor de férias adiantado na folha de pagamento de Dezembro de 2008. Como o mesmo é servidor de carreira da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, será verificado junto à Coordenação de Legislação de Pessoal da FUNASA a possibilidade de reaver o valor não devolvido ao erário. Foi instaurado o Processo n. 25185.012.374/2012-20, de reposição ao erário, após consulta à unidade central de legislação de RH sobre a competência da execução, visto que o mesmo é servidor permanente da Universidade Federal da Grande Dourados (...) Com isto, foi enviado ofício à UFGD como solicitação, ao Reitor, para notificá-lo, conforme cópia, em anexo.”*

Em resposta ao Relatório Preliminar, o Setor de Recursos Humanos da UJ apresentou as seguintes informações no Despacho nº 524/2013 – SEREH, de 10/06/2013:

Ocorrência 08-A

1) Servidor matrícula Siape 0522089:

*“O servidor percebia licitamente a gratificação prevista no artigo 7º da Lei 8.460/92, concedida aos servidores do Plano de Classificação de Cargos - Lei 5.645/70. Contudo, o mesmo fez opção pela Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho - CTPS, Lei 11.355/06, deixando de fazer jus à gratificação do Art. 7º da Lei 8.270/91, mas continuou a recebê-la por errônea interpretação normativa pela administração. Ao passivo foi aplicada a Súmula nº 249/TCU por meio do Mem. Circ. nº 23/Cgerh/Deadm/Funasa, de 29.03.2011. Por meio do Ofício n. 33616/2012/GAB/CGU-Regional/MS, de 09.11.2012, a CGU Regional requereu o restabelecimento das reposições informando ser indevida a aplicação da*



*Súmula n.º 249/TCU. Assim, foi instaurado o Processo n.º 25185.012.88912012-20, de reposição ao erário, cujo deslinde se deu em janeiro/2013, quando foi inserida a rubrica 00145 - REP. ERARIO L.8112190-10486/02 no pagamento do servidor. Em maio/2013 esta Superintendência Estadual foi notificada no Mandado de Segurança n.º 00024342820134036000, da 2ª Vara Federal de Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com pedido de liminar deferido, solicitando informações e determinando a suspensão do desconto, o que foi efetivado já na folha de maio/2013 e enviada a comprovação ao juízo do feito.”*

2) Servidor matrícula Siape 0481613:

*“O servidor percebia licitamente a gratificação prevista no artigo 7º da Lei 8.460/92, concedida aos servidores do Plano de Classificação de Cargos - Lei 5.645/70. Contudo, o mesmo fez opção pela Carreira da Previdência. Saúde e Trabalho - CTPS, Lei 11.355/06, deixando de fazer jus à gratificação do Art. 7º da Lei 8.270/91, mas continuou a recebê-la por errônea interpretação normativa pela administração. Ao passivo foi aplicada a Súmula n.º 249 TCU por meio do Mem. Circo n.º 23/Cgerh/Deadm/Funasa, de 29.03.2011. Por meio do Ofício n. 3361612012/GAB/CGU-Regional/MS, de 09.11.2012, a CGU Regional requereu o restabelecimento das reposições informando ser indevida a aplicação da Súmula n.º 249/TCU. Assim, foi instaurado o Processo n.º 25185.013.096/2012-28, de reposição ao erário, que chegou ao seu deslinde em fev/2013, mesmo mês da inserção da rubrica 00145 - REP. ERARIO L.8112/90-10486/02 no pagamento do servidor.”*

3) Servidor matrícula Siape 0507034:

*“Servidor Redistribuído pela PORTARIA Nº 1.659, DE 29 DE JUNHO DE 2010, Publicada no DOU n" 125, Seção 2, pg 51. Em conformidade ao Artigo 9º da Portaria MP/SRH nº 57, de 2000, todo o assentamento funcional do servidor foi remetido ao órgão de destino, de modo que este RH não detém subsídios para responder conclusivamente à questão.”*

4) Servidor matrícula Siape 0507208:

*“Servidor Redistribuído pela PORTARIA Nº 1.659, DE 29 DE JUNHO DE 2010, Publicada no DOU nº 125, Seção2, pg51. Em conformidade ao Artigo 9º da Portaria MP/SRH nº 57, de 2000, todo o assentamento funcional do servidor foi remetido ao órgão de destino, de modo que este RH não detém subsídios para responder conclusivamente à Questão.”*

5) Servidor matrícula Siape 1084321:

*“Servidor Redistribuído pela PORTARIA Nº 1.659, DE 29 DE JUNHO DE 2010, Publicada no DOU n" 125, Seção 2, pg 51. Em conformidade ao Artigo 90 da Portaria MP/SRH nº 57, de 2000, todo o assentamento funcional do servidor foi remetido ao órgão de destino, de modo que este RH não detém subsídios para responder conclusivamente à Questão.”*

6) Servidor matrícula Siape 0543348: a UJ não apresentou quaisquer informações sobre este servidor.

Ocorrência 35



1) Servidora matrícula Siape 0507215:

*“Conforme tela do Siape em anexo, a alteração do tipo 29 para o tipo 53 (decisão judicial antes e após 19.04-2004) foi inviável visto que o Siape não calcula automaticamente (na sequência zero) o pagamento quando no tipo 53. Assim, optou-se pela permanência no tipo 28, na sequência I, para que no próximo pagamento se verifique um meio de superação do óbice apresentado.”*

Ocorrência 40

*“Foram enviados os Ofícios n.ºs 716/FUNASA/SUEST MS/SEREH, e 717/FUNASA/SUEST MS/SEREH, ambos de 03.05.2013, sendo aquele ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde, e este ao Distrito Sanitário Especial Indígena SESAI/MS, conforme cópias anexas, solicitando as providências administrativas necessárias às respectivas unidades de destino dos servidores redistribuídos, visto que este RH não tem mais autorização de acesso ao cadastro ou à folha de pagamentos destes servidores.”*

### **Análise do Controle Interno**

Com base nas informações apresentadas pela UJ, verificamos que:

1) Ocorrência 08-A (06 servidores):

Os documentos apresentados pela UJ referem-se aos servidores matrículas Siape n.º 0507229, 0507029, 0507047, 0507059 e 0485082, que tiveram a regularidade de sua situação constatada durante os trabalhos de Acompanhamento Permanente dos Gastos da UJ em 2012 e não foram relacionados no Ofício n.º 33616//2012/GAB/CGU-Regional/MS, de 09/11/2012. Quanto aos 06 servidores objetos especificamente deste exame (matrículas n.º 0507034, 0507208, 1084321, 0543348, 0481613 e 0522089), somente para esse último constam documentos que atestam o motivo da suspensão dos ressarcimentos pela administração (provimentos judiciais).

2) Ocorrência 35 (01 servidor):

Uma vez que a UJ não apresentou justificativas ou providências não se vislumbra a regularização da situação do servidor matrícula SIAPE n.º 0507215.

3) Ocorrência 40 (36 servidores):

Apesar de informado pela UJ que tanto a Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI como o Núcleo Estadual do Ministério da Saúde – NEMS teriam sido notificados para adotarem providências no sentido de reiniciarem a reposição ao erário dos valores devidos por 34 servidores redistribuídos (23 para a SESAI e 11 para o NEMS), a UJ não disponibilizou a cópia dos ofícios n.º 716/2013 e 717/2013, que atestaria a providência adotada. Relativamente ao servidor matrícula Siape n.º 0507300, a unidade não informou qual a providência adotada.

Com relação ao servidor matrícula Siape n.º 0522040 (Processo Administrativo n.º 25185.011.421/2012-18), a situação já havia sido analisada durante o Acompanhamento Permanente dos Gastos em 2012 e a situação considerada regularizada naquela ocasião, motivo pelo qual não foi relacionado no Ofício n.º 33616//2012/GAB/CGU-Regional/MS, de 09/11/2012.



Quanto ao servidor matrícula Siape nº 0507119, a informação ora apresentada foi a mesma informada durante o Acompanhamento Permanente dos Gastos em 2012, não tendo sido adotada a providência devida para regularização da pendência.

Quanto ao servidor matrícula Siape nº 1145298, a cópia do Ofício nº 693/SEREH/SUEST-MS/FUNASA, de 30/04/2013, confirmam que a UFGD fora efetivamente notificada, motivo pelo qual a referida reposição ao erário será acompanhada junto a IFES.

Dessa forma, verifica-se que apenas a situação do servidor matrícula Siape nº 0522089 foi regularizada, permanecendo pendente a situação dos outros 42 servidores identificados na folha de pagamento da SUEST/FUNASA-MS.

Com base nas informações prestadas no Despacho nº 524/2013 – SEREH, de 10/06/2013, em resposta ao Relatório Preliminar, verificou-se que:

#### Ocorrência 08-A

1) Servidor matrícula Siape 0522089: por ocasião da Reunião de Busca Conjunta de Soluções, a UJ já havia comprovado a implantação da reposição ao erário e sua posterior suspensão, em decorrência de decisão da 2ª Vara da Justiça Federal, não sendo, portanto, objeto do Relatório Preliminar.

2) Servidor matrícula Siape 0481613: em consulta ao sistema Siape foi confirmado o início da reposição ao erário no contracheque de fevereiro/2013.

3) Servidores matrículas Siape 0507034, 0507208 e 1084321: uma vez que os servidores foram redistribuído para o Núcleo Estadual do Ministério da Saúde – NEMS, faz-se necessário que a SUEST/FUNASA-MS notifique a nova unidade de lotação para que seja providenciada a implantação das reposições ao erário e a providência acompanhada por esta CGU-Regional/MS junto àquela UJ.

4) Servidor matrícula Siape 0543348: uma vez que a UJ não apresentou quaisquer informações sobre este servidor, faz-se necessário que a UJ continue intercedendo junto ao Ministério do Planejamento, no sentido de regularizar a inconsistência constatada (alteração do cadastro do instituidor de pensão).

#### Ocorrência 35

1) Servidora matrícula Siape 0507215: dada a impossibilidade momentânea de modificação do tipo de pensão, faz-se necessário que a UJ acompanhe o caso e informe esta CGU-regional/ MS quando da consecução da alteração.

Ocorrência 40: uma vez que a UJ notificou o NEMS e a DISEI/SESAI/MS para que implantem a reposição ao erário nos contracheques dos 35 servidores redistribuídos, o acompanhamento da reposição dos valores percebidos indevidamente passará a ser realizado junto àquelas UJs. Quanto ao servidor matrícula nº 0507119, a SUEST/FUNASA-MS não apresentou novas informações, caracterizando ciência da irregularidade apontada e sendo necessária a implantação da devida reposição ao erário pela UJ.

Dessa forma, conclui-se que, das 59 ocorrências inicialmente identificadas na folha de pagamento da SUEST/FUNASA-MS em 2012, 53 foram regularizadas, 1 não pôde ser regularizada por limitações do Sistema Siape e 5 dependem de providências da UJ para sua regularização.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Com relação aos servidores de matrículas SIAPE n.º 0507034, 0507208 e 1084321, a Unidade deverá oficialiar a nova UJ de lotação dos servidores redistribuídos, informando os valores devidos pelos mesmos, objetivando a implementação dos seus respectivos ressarcimentos.

Recomendação 2: Com relação ao servidor de matrícula SIAPE n.º 0543348, continuar intercedendo junto ao Ministério do Planejamento, no sentido da obtenção de acesso ou para que o próprio Ministério efetue a alteração do cadastro, objetivando a eliminação da inconsistência apontada.

Recomendação 3: Com relação ao servidor de matrícula SIAPE n.º 0507215, interceder junto ao Ministério do Planejamento objetivando cadastrar, no SIAPE, a pensão concedida após 19.02.2004 em tipos acima de 52.

Recomendação 4: Com relação ao servidor de matrícula SIAPE n.º 0507119, a UJ deverá implementar o desconto da devolução do adiantamento de férias no montante de R\$ 1.068,57 do benefício pensional pago aos dependentes do servidor falecido.

### **3.1.5 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**

#### **3.1.5.1 CONSTATAÇÃO**

##### **Ausência de procedimentos adequados nas fiscalizações a cargo da UJ das transferências voluntárias concedidas.**

##### **Fato**

Objetivando avaliar a capacidade da Unidade Jurisdicionada em acompanhar/fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, seu planejamento das atividades, tempestividade (se ocorre durante a execução do objeto pactuado) e se engloba a totalidade do objeto previsto no Plano de Trabalho, foi solicitada a apresentação de informações sobre convênios vigentes em 2012, assim como detalhamento das fiscalizações planejadas, realizadas e o percentual de execução do Plano de Trabalho de cada transferência voluntária. A solicitação de documentos e informações se deu através da Solicitação de Auditoria nº 201306028-006, de 16/04/2013.

As ações de fiscalização/vistorias no âmbito da UJ são de competência da Divisão de Engenharia de Saúde Pública (DIESP), conforme Proposta de Regimento Interno da Funasa baseada no Decreto nº 7.335 de 19/10/2010, normativo relacionado no Relatório de Gestão da UJ.

A manifestação da UJ se deu através do Memorando nº 131/DIESP de 23/04/2013, da Divisão de Engenharia de Saúde Pública, emitido pelo Chefe do Serviço de Convênios, onde foram respondidos os quesitos propostos pela equipe de auditoria:



a) Quanto à existência de planejamento de inspeções físicas com base no cronograma de execução do objeto de cada transferência:

A informação apresentada pela UJ é de que há planejamento. Complementando a informação foi dada a seguinte resposta: “*Sempre quando há análise do pleito de um convênio (análise preliminar), na fase de prestação de contas e quando da emissão de R3 (SIGESAN ou SIGOB) e quando o técnico considerar necessário quantas vistorias forem preciso.*”

b) Qual a porcentagem de inspeções físicas efetivamente executadas, tomando por base o planejamento prévio?

A UJ informou que 100% das inspeções físicas planejadas são executadas. Não foi apresentado o planejamento das inspeções físicas.

c) Existe rotina pré-estabelecida para fiscalizações/vistorias?

A UJ se restringiu a informar que sim. Não foram informadas quais seriam essas rotinas.

d) Quanto à existência de checklist ou instrumentos para padronização das ações em campo (fiscalização/vitória).

Foi informado que o assunto é tratado pela Portaria nº 623 de 11/05/2010, que regulamenta os critérios e procedimentos para a transferência de recursos financeiros das ações de saneamento ambiental financiadas pela Fundação Nacional de Saúde.

Para confirmação das informações repassadas pela UJ foi solicitado o detalhamento das fiscalizações/vistorias planejadas e executadas no decorrer do exercício, item 68 da Solicitação de Auditoria nº 2013606028-006 de 16/04/2013. A UJ não apresentou as informações solicitadas pela equipe de auditoria.

Para confirmação e avaliação das fiscalizações/vistorias executadas no exercício 2012 foram selecionados 07 convênios e termos de compromisso, bem como foi solicitado a apresentação dos respectivos relatórios de fiscalização (item 73 da Solicitação de Auditoria nº 201306028-006). No entanto, a UJ não apresentou nenhum Relatório de Fiscalização.

A amostra foi constituída pelas seguintes transferências:

<b>Nº convênio</b>	<b>Convenente</b>
TC-0741/2008	PM Amambai/MS
TC-1727/2008	SEOP/MS (Amambai/MS)
TC-0817/2007	PM Campo Grande/MS
TC-1737/2008	SEOP/MS (Ladário)
TC-0360/2010	PM São Gabriel do Oeste/MS
CV-0471/2011	Jardim/MS
TC-0402/2011	PM Selvíria/MS



Neste ponto, cumpre-nos registrar que, na análise documental realizada, não consta, dentre os documentos analisados, qualquer relatório de fiscalização realizado pela FUNASA/SUEST/MS durante o exercício de 2012.

Esta situação demonstra afronta dos artigos 52 e 53 da Portaria nº 127, de 29/05/2008, vez que a SUEST/FUNASA/MS em especial a Divisão de Engenharia é regimental responsável pelas ações de fiscalizações.

Concluimos, portanto, pela existência de fragilidades na Divisão de Engenharia de Saúde Pública (DIESP) no que se refere ao acompanhamento das transferências voluntárias, vez que não existe o planejamento das fiscalizações/vistorias a serem realizadas e não foi comprovada a realização de fiscalizações/vistorias nas transferências selecionadas como amostra.

## **Causa**

Fragilidade na gestão de convênios, vez que a UJ não adota controle adequado e planejamento das fiscalizações/vistorias e não vem sendo adotados procedimentos de cobrança junto aos convenientes que se encontrem com as prestações de contas atrasadas ou com pendências de justificativas.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

As irregularidades apontadas foram levadas ao conhecimento dos gestores da Unidade, através da Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 03/05/2013, sendo que naquela ocasião não houve qualquer manifestação formal por parte dos gestores da UJ.

A Unidade somente se manifestou através do Memorando nº 117/SECON de 12/06/2013 da Seção de Convênios, em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, encaminhado através do Ofício nº 15764/2013/GAB/CGU-Regional de 27/05/2013:

*“Em atenção ao Ofício nº 15764/2013/GAB/CGU-Regional/MS de 27/05/2013, informamos que ocorreu em 2012 a necessidade de execução de acompanhamento e fiscalizações inerentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico, (PMSB), em conformidade a Lei nº 11.445/2007, visto avaliações aos planos de execuções apresentados, em relação aos produtos, A, B e C, isto é, na formação do grupo de trabalho – na composição do Comitê de Execução e Coordenação (produto A), nas atividades em relação ao Plano de Mobilização Social (produto B), e no Diagnóstico Técnico – Participativo, onde ocorre a participação das áreas do Secon, Sesam, Diesp, visto que no ano de 2012, foram feitas as avaliações em quase todos os 14 municípios onde estão implantando os planos municipais de saneamento básicos, conforme anexos: relatórios técnicos, Ata, planilhas de viagens executadas em 2012, visto que em 2013 esperamos dar continuidade as avaliações in loco, visando liberações de recursos financeiros da presidência/FUNASA, para não visar descontinuidade as avaliações dos planos municipais de saneamento básico, visto que, quase todos os municípios receberam a liberação da primeira parcela, para a liberação da segunda parcela devera a FUNASA receber os produtos A, B, C, com a precedida aprovação pelo Comitê de Coordenação que emitirá parecer de aceite para cada produto apresentado, a visão do atraso da apresentação desses produtos dos municípios a FUNASA em parte é pela troca de gestores municipais.”*



## Análise do Controle Interno

As alegações apresentadas pela Unidade, através do Memorando nº 117/SECON de 12/06/2013 da Seção de Convênios, em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, não trouxeram novos elementos à análise da equipe de auditoria, vez que não foram especificados os convênios e termos de compromissos supostamente fiscalizados, também não há qualquer referência aos 07 (sete) convênios/termos de compromisso considerados em nossa amostra.

Assim, identificou-se fragilidades na Divisão de Engenharia de Saúde Pública (DIESP), em relação ao acompanhamento das transferências voluntárias, vez que não existe o planejamento das fiscalizações/vistorias a serem realizadas e não foi comprovada a realização de fiscalizações/vistorias nas transferências selecionadas como amostra.

### Recomendações:

Recomendação 1: Que a UJ estabeleça o planejamento das ações de fiscalização/vistorias a serem desenvolvidas no decorrer do exercício, estabelecendo metas e ao final do exercício faça a aferição dos resultados, para que se garanta a fiscalização in loco de todas as transferências sob supervisão da SUEST/FUNASA/MS, sem prejuízo das demais ações/atividades desempenhas pela Divisão de Engenharia de Saúde Pública.

### 3.1.5.2 CONSTATAÇÃO

#### Atuação ineficiente e insuficiente da UJ no acompanhamento da apresentação das prestações de contas.

#### Fato

Objetivando avaliar a capacidade da Unidade Jurisdicionada em analisar a prestação de contas das transferências voluntárias, bem como a atuação do Setor de Convênios da UJ, foi solicitado mediante a Solicitação de Auditoria nº 201306028/Prévia, a relação de transferências vigentes em 2012, com o detalhamento dos prazos para prestação de contas.

Em resposta aos questionamentos, foi apresentado o documento Memorando nº 059/SECON de 10/04/2013, com listagem de 246 transferências que tiveram vigência no exercício 2012, envolvendo um montante de R\$ 193.142.962,43. Desse total, 37 transferências tiveram o prazo para prestação de contas expirado em 2012 ou em data anterior a 2012.

Do total de 37 convênios que tiveram o prazo de prestação de contas expirado até 31/12/2012, identificamos a seguinte situação: 09 prestações de contas foram apresentadas e encontram-se em análise; 03 ocorrências de notificação pela não apresentação da prestação de contas; e, 25 encontram-se com a prestação de contas em atraso, conforme listagem a seguir:

Transferência Número do Item ( * )	Convênio/TC nº	Valor Global da Transferência	Prazo Prestação de Contas	Situação da Prestação de Contas
2	CV-1425/05	R\$ 150.000,00	01/07/2012	Em atraso.





3	CV-2978/05	R\$ 154.000,00	16/12/2012	Comprovado - Em análise
4	CV-2758/06	R\$ 328.177,50	14/09/2012	Em atraso.
17	TC-0531/07	R\$ 250.000,00	08/10/2012	Em atraso.
21	CV-0166/07	R\$ 200.000,00	12/08/2012	Em atraso.
29	TC-0763/08	R\$ 498.000,00	14/12/2010	Em atraso.
34	TC-0764/08	R\$ 900.000,00	14/12/2010	Em atraso.
36	TC-0758/08	R\$ 350.000,00	22/12/2012	Em atraso.
46	TC-0744/08	R\$ 200.000,00	02/08/2011	Em atraso.
62	TC-0740/08	R\$ 434.000,00	17/05/2011	Em atraso.
68	TC-765/08	R\$ 400.000,00	17/09/2010	Em atraso.
71	TC-766/08	R\$ 400.000,00	04/10/2011	Em atraso.
74	TC-1953/08	R\$ 299.999,93	23/08/2012	Comprovado - Em análise
75	TC-1954/08	R\$ 181.999,90	26/02/2012	Em atraso.
77	TC-1957/08	R\$ 100.250,00	23/08/2012	Comprovado - Em análise
78	TC-1958/08	R\$ 109.990,00	26/10/2012	Comprovado - Em análise
79	TC-1959/08	R\$ 121.751,00	23/08/2012	Comprovado - Em análise
81	TC-1962/08	R\$ 140.249,98	21/12/2012	Comprovado - Em análise
83	TC-1965/08	R\$ 120.499,99	23/08/2012	Comprovado - Em análise
84	TC-1967/08	R\$ 500.000,00	23/08/2012	Em atraso.
87	TC-1970/08	R\$ 162.999,98	23/08/2012	Em atraso.
88	TC-1971/08	R\$ 61.499,00	19/11/2012	Em atraso.
91	TC-1975/08	R\$ 50.750,00	23/10/2012	Em atraso.
94	TC-1980/08	R\$ 45.375,00	25/04/2012	Em atraso.



99	TC-1987/08	R\$ 39.999,90	26/02/2012	Em atraso.
109	TC-1999/08	R\$144.500,00	22/08/2012	Em notificação
110	TC-2000/08	R\$ 99.999,90	23/08/2012	Comprovado - Em análise
115	TC-2007/08	R\$ 50.750,00	24/07/2012	Em atraso.
116	TC-2008/08	R\$ 124.000,00	15/09/2012	Em notificação
117	TC-2009/08	R\$ 114.000,00	24/07/2012	Em notificação
122	TC-2017/08	R\$ 67.750,00	23/08/2012	Em atraso.
125	TC-2024/08	R\$104.990,00	26/01/2012	Em atraso.
126	TC-2028/08	R\$ 176.249,00	28/04/2012	Comprovado - Em análise
137	TC-0763/09	R\$ 233.700,00	02/03/2012	Em atraso.
144	EP-0525/09	R\$ 234.000,00	02/03/2011	Em atraso.
146	CV-0523/09	R\$260.000,00	29/06/2012	Em atraso.
179	CV-0030/10	R\$ 250.000,00	28/08/2012	Em atraso.
<b>Total: 37</b>	<b>Montante de Recursos</b>	<b>R\$ 8.059.481,08</b>		

(Convênios/TC cujo prazo de prestação de contas encontravam-se expirados em 31/12/2012, informações extraídas do Memorando nº 059/SECON de 10/04/2013)

Para análise documental foi selecionada amostra de 06 transferências e solicitado à UJ que apresentasse comprovação da análise da prestação de contas ou então a comprovação de notificação ao conveniente ou sua inscrição no cadastro de inadimplentes. Mediante a emissão da Solicitação de Auditoria nº 2012036028/006 de 16/04/2013 (item 71) foram estabelecidos como amostra as seguintes transferências:

Nº TC/Convênio	Conveniente	Fim do Prazo Prestação de Contas
CV-1425/05	PM Amambai	01/07/2012
TC-0763/08	PM Amambai	14/12/2010



TC-0764/08	PM Bela Vista	25/11/2011
TC-0763/09	PM Corguinho	02/03/2012
TC-2024/08	SEOP/MS (Dois Irmãos Buriti)	26/01/2012
TC-2028/08	SEOP/MS (Paranhos)	28/04/2012

A UJ se manifestou formalmente através do Memorando nº 068/SECON de 17/04/2013, tendo apresentado documentos dispersos que foram objeto de análise, cujo resultado constam a seguir:

a) Convênio nº CV-1425/05: Foi informado que a prestação de contas do referido convênio encontra-se na DIESP (Divisão de Engenharia de Saúde Pública) para análise e anexado o Despacho nº 999/2012 de 10/07/2012, que confirma o recebimento da prestação em 17/05/2012, mediante recebimento do Ofício PC nº 055/12, de 17/05/2012 da Prefeitura Municipal de Amambai/MS. Consta ainda que em 14/02/2013 foi encaminhado ofício nº 206/2013/GAB/DIESP/SUEST-MS/FUNASA à Prefeitura Municipal de Amambai/MS, solicitando a regularização de pendências na prestação de contas do referido convênio. A partir da documentação apresentada, conclui-se que a prestação de contas permaneceu em análise pelo corpo técnico da UJ por 09 meses até que fosse solicitada a regularização de pendências identificadas no convênio, em afronta ao prazo de 90 dias para análise da prestação de contas, conforme art. 60 da Portaria Interministerial nº 127/2008:

b) Termo de Compromisso nº TC 0763/08: A informação apresentada é de que o termo de compromisso foi encerrado e arquivado. Também foi apresentada cópia do Parecer Financeiro nº 21/11 de 09/06/2011, no qual o examinador propõe a aprovação da prestação de contas. O parecer foi acatado pelo então Superintendente Regional da Funasa/MS. Examinamos o teor do Parecer Financeiro nº 11/2011 constatamos a existência de ressalvas quanto à análise documental da prestação de contas, pois foi registrado que a análise tomou por base cópia de parte dos documentos da execução financeira, não tendo sido analisado nenhum documento comprobatório das despesas e idoneidade dos mesmos. Em razão da ressalva identificada quanto à efetiva análise documental da prestação de contas, concluímos pela necessidade de reanálise da prestação de contas pela Seção de convênio, para que faça prova da regularidade da prestação de contas, uma vez que a prestação de contas deve pautar-se em documentos originais, conforme Portaria Interministerial nº 127/2008:

c) Termo de Compromisso nº TC 0764/08: A informação apresentada é de que a prestação de contas encontra-se em análise pelo Serviço de Convênios. Os documentos apresentados não fazem prova do recebimento da prestação de contas, assim como da efetivação de sua análise.

d) Termo de Compromisso nº TC 0763/09: A informação apresentada foi a seguinte: “Na Presidência para cancelar”. Não foram apresentados documentos comprobatórios do cancelamento do Termo de Compromisso nº 0763/09.

e) Termo de Compromisso nº TC 2024/08: A UJ se restringiu a informar que a prestação de contas está em análise final no Serviço de Convênios. Não foram apresentados documentos comprobatórios do recebimento da prestação de contas e providências adotadas a partir desta data.



f) Termo de Compromisso nº TC 2028/08: A UJ informou que a prestação de contas está em análise final no Serviço de Convênios. O único documento apresentado refere-se ao parecer técnico nº 142/2012/DIESP/SAPRO, da Divisão de Engenharia, datado de 14/05/2012, onde consta a proposição para a não aprovação da prestação de contas do referido processo. Não foi especificada a data de recebimento da prestação de contas e quais providências adotadas a partir da recomendação do parecer técnico nº 142/2012/DIESP/SAPRO

Em razão dos documentos e informações apresentadas pela Seção de Convênios concluímos pela não existência de adequado controle das prestações de contas das transferências (convênios, termos de compromisso), onde se observa demora na cobrança das prestações de contas expiradas ou mesmo do saneamento das irregularidades eventualmente apontadas.

Além dos exames aplicados sobre a relação de convênios/termos de compromissos apresentados, identificamos a ocorrência de outros 02 convênios que se encontravam registrados no Siafi como “A COMPROVAR”, portanto na condição inadimplentes em relação à apresentação da prestação de contas.

<b>Nº do processo</b>	<b>Nº convênio SIAFI</b>	<b>Conveniente</b>	<b>Prazo Prestação de Contas</b>	<b>Situação registrada no SIAFI</b>
25100068054/2009-11	728776	Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna	28/06/2012	A comprovar
25100068019/2009-01	728743	Prefeitura Municipal de Bandeirantes	27/08/2012	A comprovar

A esse respeito foram apresentados esclarecimentos através do Memorando nº 068/SECON de 17/04/2013, onde consta que os convenientes já haviam apresentado as respectivas prestações de contas.

Em relação ao Convênio Siafi nº 728743 foi apresentado cópia do ofício de encaminhamento da prestação de contas datado de 22/07/2011, portanto findo o exercício 2012 (31/12/2012) o Setor de convênio ainda não havia examinado a prestação de contas, em afronta ao prazo de 90 dias para análise da prestação de contas, conforme art. 60 da Portaria Interministerial nº 127/2008:

Somente foram adotadas providências por ocasião dos trabalhos de auditoria de avaliação da gestão, onde foi apresentada cópia da mensagem Siafi nº 20130761454 de 17/04/2013, solicitando a alteração do status de “A COMPROVAR” para “A APROVAR”. Em 22/04/2013 foi realizada consulta no sistema SIAFI onde constatamos que a situação permanece inalterada e o convênio nº 728743 continua no status do convênio continua em “A COMPROVAR”.

Quanto ao Convênio Siafi nº 728776, houve apenas a citação de que foi apresentada a prestação de contas, no entanto não foi apresentada comprovação documental e o registro o Sistema SIAFI permanece inalterado, ou seja, continua no status de “A COMPROVAR”.



Concluimos, portanto, pela existência de fragilidades no Setor de Convênios no que se refere ao controle da entrega das prestações de contas, cobrança junto aos convenentes com atraso na entrega e demora na análise das prestações de contas.

## **Causa**

Falhas de controle no acompanhamento e análise das prestações de contas de convênios e termos de compromisso, aliado ao fato de que não são realizadas vistorias na sede dos convenentes para orientação sobre a execução financeira, procedimentos de contratação e formalização da prestação de contas, em função de restrição orçamentária/financeira imposta pela Presidência da FUNASA.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

As irregularidades apontadas foram levadas ao conhecimento dos gestores da Unidade, através da Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 03/05/2013 e encaminhamento do Relatório Preliminar em 27/05/2013, onde foram apresentadas informações complementares pelos auditados através de Memorando do Serviço de Convênios da FUNASA/SUEST-MS de números: 088/SECON de 06/05/2013; 117/SECON, de 12/06/2012 e 118/SECON, de 12/06/2012

As informações apresentadas através dos memorandos de nº 117 e 118/SECON são de que dois convênios, 675/2009 e 1032/2004, foram notificados em 2012 pela ausência de apresentação de contas e no exercício 2013 três termos de compromissos foram notificados: 1956/2008, 1959/2008 e 2000/2008. As alegações apresentadas nos dois memorandos não acrescentam fatos à análise da equipe de auditoria.

No memorando nº 088/SECON de 06/05/2013, os gestores alegaram que a restrição orçamentária faz com que não haja adequado trabalho de supervisão e orientação aos convenentes sobre a execução financeira e prestação de contas dos convênios e termos de compromisso.

*“O Serviço de Convênios não efetuou SUPERVISÃO “in loco” para suporte às Prefeituras na área de Prestação de Contas, no exercício 2012, uma vez que todas as solicitações encaminhadas foram indeferidas, conforme cópias anexas; verbalmente em reunião ocorrida na Presidência no período, fomos informados de que apesar das justificativas as viagens de supervisão para os convênios, não seriam aprovadas devido a escassez de recursos financeiros para este fim.”*

Além das justificativas foram apresentadas cópias de solicitações de viagens para realização de ações de supervisão (visitas técnicas) a convenentes, no caso prefeituras municipais, e segundo consta, estas viagens não foram autorizadas pelo dirigente da UJ. A negativa seria motivada pelo Decreto nº 7.689/2012, que limita realização de gastos com diárias e passagens, sendo que todos os deslocamentos e respectivos gastos dependem exclusivamente da autorização da Presidência da FUNASA.

## **Análise do Controle Interno**

Apesar da manifestação formal dos gestores, não foram apresentadas providências corretivas adotadas no decorrer do exercício 2012, no sentido de minimizar os prejuízos operacionais ocasionados pela restrição orçamentária imposta pela Presidência da FUNASA.



As informações apresentadas através dos memorandos de nº 117 e 118/SECON não trouxeram novos elementos ou fatos à análise da equipe de auditoria, uma vez que as alegações apresentadas não fazem qualquer referência aos convênios/termos de compromisso considerados na amostra.

Assim, temos que, embora a restrição orçamentária tenha limitado parte das ações da Seção de Convênios, as alegações apresentadas não são suficientes para justificar a morosidade na análise das prestações de contas.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Que a SUEST/FUNASA/MS providencie o levantamento de todos convênios e termos de compromisso que estejam com o prazo de prestação de contas expirado e adote providências estabelecidas na legislação, entre as quais o registro da inadimplência e instauração de tomada de contas especial.

Recomendação 2: Proceder à reanálise da prestação de contas do Termo de Compromisso nº TC 0763/08.

Recomendação 3: Que a SUEST/FUNASA/MS acompanhe e notifique o convenente (Governo do Estado de MS) do Termo de Compromisso nº TC 2028/2008, para que adote as providências elencadas no parecer técnico nº 142/2012/DIESP/SAPRO.

### **3.1.5.3 CONSTATAÇÃO**

#### **Ausência de fiscalização física em instrumentos de transferências vigentes no exercício de 2012.**

##### **Fato**

Para verificação da gestão das transferências financeiras da SUEST/FUNASA-MS foi selecionada a seguinte amostra:

<b>Nº convênio</b>	<b>Convenente</b>
TC-0741/2008	PM Amambai/MS
TC-1727/2008	SEOP/MS (Amambai/MS)
TC-0817/2007	PM Campo Grande/MS
TC-1737/2008	SEOP/MS (Ladário)
TC-0360/2010	PM São Gabriel do Oeste/MS
CV-0471/2011	Jardim/MS
TC-0402/2011	PM Selvíria/MS

Os exames foram realizados com intuito de verificar a realização, por parte da UJ, de sua atribuição de fiscalização/vistoria da execução dos objetos das transferências vigentes no exercício 2012. Conforme já registrado no item 3.1.5.1 deste relatório, na



análise documental realizada não foram identificados quaisquer relatórios de fiscalizações realizadas pela FUNASA/SUEST/MS durante o exercício de 2012.

Ademais, a Unidade foi instada a manifestar-se, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201306028-006 (item 73), para a disponibilização dos relatórios de fiscalização executados no exercício 2012. A UJ respondeu aos questionamentos da SA nº 201306028-006 sobre outros tópicos, mas não apresentou nenhum relatório que tratasse especificamente dos questionamentos da equipe de auditoria. Ressalta-se que também não foi comprovada a realização de fiscalizações/vistorias em convênios inadimplentes

Tal fato evidencia a reincidência de falha apontada na Auditoria de Contas do exercício 2010 e a não implementação, pela UJ, da seguinte recomendação expedida por esta Controladoria-Geral da União:

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA 201108828:**

### **CONSTATAÇÃO 037:**

Ausência de fiscalização física em instrumentos de transferências vigentes no exercício de 2010.

### **Recomendação 001:**

*“Que a FUNASA/SUEST/MS faça cumprir o art. 51 da Portaria Interministerial n.º 127/2008, no sentido de exercer rigorosamente sua função fiscalizadora, no que se refere à execução de convênios, aumentando o acompanhamento "in loco" e exigindo tempestivamente providências do conveniente a fim de sanar as divergências encontradas.”*

### **Causa**

Fragilidade na gestão de convênios, vez que a UJ não adota controle adequado e planejamento das fiscalizações/vistorias e não vem sendo adotados procedimentos de cobrança junto aos convenientes que se encontrem com as prestações de contas atrasadas ou com pendências de justificativas. Também foi identificada restrição orçamentária que limita as ações da Seção de Convênios.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

As irregularidades aqui apontadas, no que se refere à não implementação da recomendação da CGU de se realizar fiscalizações e vistorias in loco nos convênios/termos de compromisso em execução e com prazos de prestação de contas expirados, foram levadas ao conhecimento dos gestores da Unidade, através da Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 03/05/2013, sendo que não houve qualquer manifestação formal por parte dos gestores da UJ.

### **Análise do Controle Interno**



Na Reunião de Busca Conjunta de Soluções foi apresentado ao dirigente da UJ a questão da não implementação de recomendação anterior da CGU, no entanto não foram apresentadas manifestações formais sobre o assunto.

Conclui-se, portanto, que a recomendação emanada da CGU, originalmente afeta ao exercício 2010, não foi implementada, vez que a situação repetiu-se no exercício 2012, com a não realização de fiscalizações/vistorias nos convênios e termos de compromisso que apresentem pendências na prestação de contas.

**Recomendações:**

Recomendação 1: Dada a reincidência da falha, reiteramos que a UJ cumpra a recomendação da constatação nº 037 do Relatório nº 201108828, qual seja, que faça cumprir o art. 51 da Portaria Interministerial nº 127/2008, no sentido de exercer rigorosamente sua função fiscalizadora, no que se refere à execução de convênios, aumentando o acompanhamento "in loco" e exigindo tempestivamente providências do conveniente a fim de sanar as divergências encontradas.

### 3.1.5.4 CONSTATAÇÃO

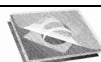
#### **Atuação insuficiente e intempestiva da FUNASA/SUEST/MS na análise das prestações de contas de transferências voluntárias apresentadas.**

**Fato**

Conforme já registrado no item 3.1.5.2 deste relatório, na análise documental realizada constatou-se que o controle das prestações de contas das transferências (convênios, termos de compromisso) mantido pela UJ é inadequado e ineficiente, em virtude da demora na cobrança das prestações de contas expiradas ou mesmo do saneamento das irregularidades eventualmente apontadas.

Foram selecionados convênios e termos de compromissos para avaliar tempestividade das análises das prestações de contas e controle adotados para cobrança das prestações de contas com prazo inspirado, conforme amostra:

<b>Nº TC/Convênio</b>	<b>Conveniente</b>	<b>Fim do Prazo Prestação de Contas</b>
CV-1425/05	PM Amambai/MS	01/07/2012
TC-0763/08	PM Amambai/MS	14/12/2010
TC-0764/08	PM Bela Vista/MS	25/11/2011
TC-0763/09	PM Corguinho/MS	02/03/2012
TC-2024/08	SEOP/MS (Dois Irmãos Buriti)	26/01/2012
TC-2028/08	SEOP/MS (Paranhos)	28/04/2012
Siafi nº 728776	PM Guia Lopes da Laguna/MS	28/06/2012





Siafi nº 728743	PM Bandeirantes/MS	27/08/2012
-----------------	--------------------	------------

Os exames aplicados e informações apuradas a respeito dos 08 (oito) convênios e termos de compromissos evidenciam a reincidência de falha apontada na Auditoria de Contas do exercício 2010 e a não implementação, pela UJ, da seguinte recomendação expedida por esta Controladoria-Geral da União:

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA 201108828:**

### **CONSTATAÇÃO 038:**

Atuação insuficiente e intempestiva da FUNASA/SUEST/MS na análise das prestações de contas de transferências voluntárias apresentadas.

### **Recomendação 001:**

*“Recomenda-se à FUNASA/SUEST/MS que implemente rotina de procedimentos visando a análise tempestivamente das prestações de contas das transferências voluntárias sob sua responsabilidade, conforme determina a Portaria nº 127/2008.”*

### **Análise da CGU-R/MS:**

Recomendação não implementada. Foram selecionados convênios e termos de compromissos para avaliar tempestividade das análises das prestações de contas e controle adotados para cobrança das prestações de contas com prazo inspirado. Os exames aplicados sobre 08 convênios e termos de compromissos demonstraram que a situação permanece inalterada, vez que os controles sobre o recebimento e cobrança das prestações de contas não são adequados e que não há informações fidedignas sobre a cobrança das prestações de contas em atraso.

### **Causa**

Fragilidade na gestão de convênios, vez que a UJ não adota controle adequado e planejamento das fiscalizações/vistorias e não vem sendo adotados procedimentos de cobrança junto aos convenientes que se encontrem com as prestações de contas atrasadas ou com pendências de justificativas.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

As irregularidades aqui apontadas foram levadas ao conhecimento dos gestores da Unidade, através da Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 03/05/2013, sendo que não houve qualquer manifestação formal por parte dos gestores da UJ.

### **Análise do Controle Interno**

Apesar da notificação formal do dirigente da UJ, não foram apresentadas manifestações formais sobre o assunto. Assim, nota-se fragilidades na gestão de convênios, pela Unidade, uma vez que os controles sobre o recebimento e cobrança das prestações de



contas não são adequados e que não há informações fidedignas sobre a cobrança das prestações de contas em atraso.

**Recomendações:**

Recomendação 1: Dada a reincidência da falha, reiteramos que a unidade cumpra a recomendação da constatação nº 038 do Relatório nº 201108828, qual seja, que a FUNASA/SUEST/MS que implemente rotina de procedimentos visando a análise tempestivamente das prestações de contas das transferências voluntárias sob sua responsabilidade, conforme determina a Portaria nº 127/2008..

### **3.1.5.5 CONSTATAÇÃO**

#### **Morosidade da FUNASA/SUEST/MS na identificação de situações e providências relativas às transferências voluntárias concedidas que exijam instauração de Tomada de Contas Especial.**

**Fato**

A UJ foi instada a se manifestar sobre a implementação da recomendação a respeito do convênio nº 1648/07 (SIAFI 637296), sendo que restringiu-se a informar que a conveniente apresentou justificativas e que os autos estavam no aguardo de emissão de Parecer Técnico sobre a aprovação ou não da Prestação de Contas Final. Não foram apresentadas outras informações ou mesmo comprovação documental sobre a realização de diligências junto à conveniente, data do recebimento da prestação de contas.

Sendo assim, ressalta-se que, conforme consulta no Siconv, o ajuste findou-se em 17/09/2010, ou seja, a prestação de contas final deveria ter sido apresentada pelo conveniente em 16/11/2010, com análise por parte da Funasa até 15/02/2011, conforme artigo 60 da Portaria Interministerial nº 127/2008. A FUNASA deveria ter concluído a análise da prestação de contas, conforme estabelece a legislação ou, uma vez identificada irregularidade deveria ter notificado o conveniente.

Tal fato evidencia a reincidência de falha apontada na Auditoria de Contas do exercício 2010 e a não implementação, pela UJ, das recomendações expedidas por esta Controladoria-Geral da União:

**RELATÓRIO DE AUDITORIA 201108828:**

**CONSTATAÇÃO 039:**

Morosidade da FUNASA/SUEST/MS na identificação de situações e providências relativas às transferências voluntárias concedidas que exijam instauração de Tomada de Contas Especial.

**Recomendação 001:**

*“Em relação ao convênio 1648/07 (SIAFI 637296), ante a apresentação da prestação de contas intempestiva pela Unidade, que a FUNASA realize análise no prazo de 90 dias, conforme definido na Portaria nº 127/2008, com as devidas providências cabíveis ante a não aprovação desta.”*

**Recomendação 002:**

*“Proceder o registro de inadimplência e instauração de TCE nos casos de omissão.”*



Quanto à recomendação de nº 02, até que haja a análise final da Prestação de Contas Final do convênio nº 1648/07 a recomendação permanece sobrestada. Identificada ocorrência de irregularidades na Prestação de Contas dos Convênios, referente à demora na apresentação desta ou não apresentação de justificativas pertinentes ou mesmo identificadas irregularidades na execução do convênio, cabe à UJ registrar o conveniente como inadimplente e instauração de Tomada de Contas Especial.

## **Causa**

Fragilidade na gestão de convênios, vez que a UJ não adota controle adequado e planejamento das fiscalizações/vistorias e não vem sendo adotados procedimentos de cobrança junto aos convenientes que se encontrem com as prestações de contas atrasadas ou com pendências de justificativas.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

As irregularidades aqui apontadas foram levadas ao conhecimento dos gestores da Unidade, através da Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 03/05/2013, sendo que não houve qualquer manifestação formal por parte dos gestores da UJ a respeito do não atendimento da recomendação.

## **Análise do Controle Interno**

Assim, temos que, não foram apresentadas justificativas para a morosidade na análise das prestações de contas, tampouco estabelecido prazo para sua conclusão.

Com isso, concluímos que os controles adotados pela Unidade no tocante à gestão de convênios são frágeis e insuficientes, em especial quanto à cobrança das prestações de contas e instauração de tomada de contas especial.

## **Recomendações:**

Recomendação 1: Dada a reincidência da falha, reiteramos que a unidade cumpra as recomendações da constatação nº 039 do Relatório nº 201108828, qual seja, providenciar a análise da prestação de contas do convênio 1648/07 (SIAFI 637296), com as devidas providências cabíveis ante a não aprovação desta, uma vez identificadas irregularidades proceder instauração de tomada de contas especial.

## **3.2 Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e**

### **Ações de Saúde Ambiental**

#### **3.2.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO**

##### **3.2.1.1 INFORMAÇÃO**

### **Informação Básica da Ação 20Q8 - Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental.**

## **Fato**

Trata-se da Ação 20Q8 - Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental, que tem por finalidade configurar estratégias e mecanismos para viabilizar a implantação e manutenção de sistemas de



saneamento básico. *Esta Ação se insere no contexto do Programa 2115 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde, o qual tem por objetivo garantir a gestão e manutenção da estrutura do Ministério da Fazenda.*

A implementação da Ação se dá de forma direta pela FUNASA e a partir de transferências voluntárias concedidas a Estados, Municípios e demais entidades para a cooperação técnica, com o objetivo de aprimorar ou dar subsídios ao desenvolvimento de políticas públicas.

Para avaliação da Ação 20Q8 foi efetuada amostragem não probabilística, considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além de vinculação finalística à missão da UJ, com extensão correspondendo a 12,75% do total das despesas executadas na Ação. Os exames realizados foram voltados para a verificação da regularidade dos processos licitatórios, sendo que a profundidade contemplou os seguintes elementos:

- Motivação da contratação;
- Modalidade, objeto e valor da contratação;
- Fundamentação da dispensa ou inexigibilidade; e
- Regularidade do processo avaliado.

### 3.2.2 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

#### 3.2.2.1 CONSTATAÇÃO

**Ausência de informações no Relatório de Gestão relativas à execução financeira da Ação 20Q8 registrada no SIAFI.**

#### Fato

Em análise ao item 4 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras das Ações de Governo sob a responsabilidade da UJ, e após realizar consulta no SIAFI GERENCIAL referente ao exercício de 2012, verificou-se divergência de informações, conforme tabela abaixo:

Ação - descrição	Despesas Liquidadas (R\$ - fonte Relatório de Gestão)	Despesas Liquidadas (R\$ - fonte SIAFI)	Diferença (R\$)
20Q8 - Apoio à implementação de manutenção dos sistemas de saneamento básico e ações de saúde ambiental.	Não consta nenhuma informação no relatório de Gestão	372.359,95	372.359,95

Dessa forma, verifica-se que a FUNASA-SUEST/MS apresentou divergências entre as informações prestadas no Relatório de Gestão com os dados do SIAFI em relação à execução financeira da Ação 20Q8



## **Causa**

Fragilidade nas rotinas e controles internos para acompanhamento das ações executadas.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Apesar de formalmente comunicada e de amplamente discutida a necessidade de correção das informações consignadas no Relatório de Gestão, a UJ não apresentou quaisquer informações adicionais após a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 03/05/2013.

## **Análise do Controle Interno**

Sendo assim, verifica-se que as informações relativas à execução físico-financeira da Ação 20Q8 permanecem incorretas no Relatório de Gestão 2012 da SUEST/FUNASA-MS.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Que a UJ implemente rotinas adequadas para o acompanhamento periódico da execução das ações sob sua responsabilidade, que permitam a correta aferição dos valores liquidados e pagos pela Unidade durante o exercício.

## **3.3 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**

### **3.3.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO**

#### **3.3.1.1 INFORMAÇÃO**

**Informação Básica da Ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.**

### **Fato**

Trata-se da Ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, que tem por finalidade promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional. *Esta Ação se insere no contexto do Programa 2115 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde, o qual tem por objetivo garantir a gestão e manutenção da estrutura do Ministério da Fazenda.*

A implementação da Ação se dá de forma direta pela FUNASA a partir da realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação,



taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.

Para avaliação da Ação 4572 foi efetuada amostragem não probabilística, considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além de vinculação finalística à missão da UJ, com extensão correspondendo a 9,82% do total das despesas executadas na Ação. Os exames realizados foram voltados para a verificação da regularidade dos processos licitatórios, sendo que a profundidade contemplou os seguintes elementos:

- Motivação da contratação;
- Modalidade, objeto e valor da contratação;
- Fundamentação da dispensa ou inexigibilidade; e
- Regularidade do processo avaliado.

### 3.3.2 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

#### 3.3.2.1 CONSTATAÇÃO

**Ausência de informações no Relatório de Gestão relativas à execução financeira da Ação 4572 registrada no SIAFI.**

#### Fato

Em análise ao item 4 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras das Ações de Governo sob a responsabilidade da UJ, e após realizar consulta no SIAFI GERENCIAL referente ao exercício de 2012, verificou-se divergência de informações, conforme tabela abaixo:

Ação - descrição	Despesas Liquidadas (R\$ - fonte Relatório de Gestão)	Despesas Liquidadas (R\$ - fonte SIAFI)	Diferença (R\$)
4572 - Capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação.	Não consta nenhuma informação no relatório de Gestão	31.778,44	31.778,44

Dessa forma, verifica-se que a FUNASA-SUEST/MS apresentou divergências entre as informações prestadas no Relatório de Gestão com os dados do SIAFI em relação à execução financeira da Ação 4572.

#### Causa

Ausência da utilização de indicadores para aferição das ações executadas, bem como fragilidade nas rotinas e controles internos para acompanhamento das ações executadas.



## Manifestação da Unidade Examinada

Apesar de formalmente comunicada e de amplamente discutida a necessidade de correção das informações consignadas no Relatório de Gestão, a UJ não apresentou quaisquer informações adicionais após a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 03/05/2013.

## Análise do Controle Interno

Sendo assim, verifica-se que as informações relativas à execução físico-financeira da Ação 4572 permanecem incorretas no Relatório de Gestão 2012 da SUEST/FUNASA-MS.

### Recomendações:

Recomendação 1: Que a UJ implemente rotinas adequadas para o acompanhamento periódico da execução das ações sob sua responsabilidade, que permitam a correta aferição dos valores liquidados e pagos pela Unidade durante o exercício.

## 4 CONTROLES DA GESTÃO

### 4.1 CONTROLES INTERNOS

#### 4.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

##### 4.1.1.1 INFORMAÇÃO

### Informações complementadas às apresentadas originalmente no Relatório de Gestão.

#### Fato

No processo de contas do exercício de 2012 – Processo nº 25185.009.019/2013-54, a Superintendência Estadual da FUNASA no Mato Grosso do Sul, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, apresentou as informações a seguir relacionadas em complementação às apresentadas originalmente e em atendimento à Nota de Auditoria nº 201306028/001, as quais foram anexadas ao processo de contas às fls. 124 a 126:

INFORMAÇÃO COMPLEMENTADA	PEÇA	ITEM/NORMATIVO
Cumprimento das disposições contidas na Portaria nº 1.043/2007 (cadastramento dos processos disciplinares no sistema CGU-PAD), estrutura da Unidade de Correição da UJ, Normativos Regulamentadores da atividade de correição na UJ e principais resultados em 2012.	Relatório do órgão, instância ou área de correição sobre os processos disciplinares instaurados pela UJ em 2012.	Item 6 do Anexo III à DN TCU nº 124/2012; Item 3.4 da Portaria TCU nº 150/2012 (Sistema de Correição).
Análise crítica do gestor quanto ao cumprimento das metas da Unidade, eventuais problemas de execução, superação significativa das metas estabelecidas, restos a pagar e outros aspectos considerados relevantes para a compreensão do desempenho do exercício.	Quadro A.4.4 – Informações sobre ações vinculadas a programas temáticos.	Item 4.2 do Anexo II à DN TCU nº 119/2012; Item 4.1.4 da Portaria TCU nº 150/2012 (Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ)







# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201306028  
**Unidade Auditada:** FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MS  
**Exercício:** 2012  
**Processo:** 25185009019201354  
**Município - UF:** Campo Grande - MS



Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306028, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

## **1. Irregular a gestão do(s) seguinte(s) responsável(is)**

### **1.1. \*\*\*.253.687-\*\*:**

Cargo Superintendente Estadual no período de 01/01/2012 a 18/01/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306028, itens (3.1.2.1)

Fundamentação: Nexo de casualidade.

O gestor deixou de acompanhar o cumprimento das atribuições do fiscal do contrato de aluguel nº 50/2009 (*culpa in vigilando*), não garantiu a aplicação de recursos orçamentários/financeiros da UJ na manutenção do imóvel locado, não realizou a reforma necessária para a posterior devolução do imóvel ao proprietário, autorizou a prorrogação do contrato de aluguel e determinou os pagamentos mensais dos respectivos aluguéis, mesmo após a transferência das instalações do Pólo-base de Caarapó para a sede própria e a manifestação formal do chefe da DISEI/SESAI da não utilização daquele imóvel, **inclusive da parcela referente ao mês de dezembro/2011, por meio da Ordem Bancária nº 2012OB800059 de 16/01/2012.**



**1.2. \*\*\*.246.727-\*\*:**

Cargo Chefe da Divisão de Administração no período de 01/01/2012 a 10/10/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306028, itens (3.1.2.1 e 3.1.2.2)

Fundamentação: Nexo de causalidade.

O gestor deixou de desempenhar suas atribuições de **planejamento, coordenação e execução das áreas de orçamento, finanças e recursos logísticos**, nesse caso específico, da gestão/manutenção, pelo Setor de Patrimônio e pela Seção de Recursos Logísticos da UJ, do imóvel locado por meio do contrato nº 50/2009, que ocasionou sua depredação e impossibilitou sua devolução ao proprietário, quando da transferência das instalações do Pólo-base de Caarapó para a sede própria.

**2. Regular com ressalvas a gestão do(s) seguinte(s) responsável(is)**

**2.1. \*\*\*.192.681-\*\*:**

Cargo Chefe do Serviço de Recursos Humanos no período de 25/04/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306028, itens (3.1.3.1 e 3.1.4.1)

Fundamentação: Nexo de causalidade.

O gestor deixou de cumprir suas atribuições no Serviço de Recursos Humanos da SUEST/FUNASA-MS, especificamente no que se refere à adoção de medidas para apurar a acumulação indevida de cargos públicos por servidores cedidos e para reestabelecer a devolução ao erário de parcelas percebidas indevidamente por 06 servidores da UJ.

**2.2. \*\*\*.422.398-\*\*:**

Cargo Chefe da DIESP/SUEST/FUNASA-MS no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306028, itens (3.1.5.1, 3.1.5.3, 3 e 1.5.4)

Fundamentação: Nexo de causalidade.

O gestor deixou de cumprir suas atribuições na Divisão de Engenharia da SUEST/FUNASA-MS, especificamente no que se refere ao acompanhamento e supervisão das obras realizadas com transferências de recursos vinculados à competência da FUNASA.

**2.3. \*\*\*.522.781-\*\*:**

Cargo Chefe do Serviço de Recursos Humanos no período de 01/01/2012 a 25/04/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306028, itens (3.1.3.1 e 3.1.4.1)

Fundamentação: Nexo de causalidade.

O gestor deixou de cumprir suas atribuições no Serviço de Recursos Humanos da SUEST/FUNASA-MS, especificamente no que se refere à adoção de medidas para apurar a acumulação indevida de cargos públicos por servidores cedidos e para reestabelecer a devolução ao erário de parcelas percebidas indevidamente por 06 servidores da UJ.



**2.4. \*\*\*.497.301-\*\*\*:**

Cargo Chefe da Divisão de Administração no período de 10/10/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306028, itens (3.1.2.1 e 3.1.2.2)

Fundamentação: Nexo de causalidade.

O gestor deixou de desempenhar suas atribuições de planejamento, coordenação e execução das áreas de orçamento, finanças e recursos logísticos, nesse caso específico, da gestão/manutenção, pelo Setor de Patrimônio e pela Seção de Recursos Logísticos da UJ, do imóvel locado por meio do contrato nº 50/2009, que ocasionou sua depredação e impossibilitou sua devolução ao proprietário, quando da transferência das instalações do Pólo-base de Caarapó para a sede própria.

**2.5. \*\*\*.139.011-\*\*\*:**

Cargo Chefe da Seção de Convênios no período de 01/01/2012 a 25/04/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306028, itens (3.1.5.2, 3.1.5.4 e 3.1.5.5)

Fundamentação: Nexo de causalidade.

O gestor deixou de cumprir suas atribuições no Serviço de Convênio da SUEST/FUNASA-MS, especificamente no que se refere à realização de cobrança das prestações de contas de convênios/termos de cooperação, à análise das prestações de contas e à proposição de Tomada de Contas Especial, nos casos de inadimplência decorrente de ausência de prestação de contas e de não aprovação.

Cargo Chefe da Seção de Convênio no período de 01/01/2012 a 25/04/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306028, itens (3.1.5.3)

Fundamentação: Nexo de causalidade.

O gestor deixou de cumprir suas atribuições no Serviço de Convênio da SUEST/FUNASA-MS, especificamente no que se refere à realização do acompanhamento/fiscalização da execução de convênios/termos de cooperação.

**2.6. \*\*\*.417.941-\*\*\*:**

Cargo Chefe da Seção de Convênios no período de 25/04/2012 a 02/07/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306028, itens (3.1.5.2, 3.1.5.4 e 3.1.5.5)

Fundamentação: Nexo de causalidade.

O gestor deixou de cumprir suas atribuições no Serviço de Convênio da SUEST/FUNASA-MS, especificamente no que se refere à realização de



cobrança das prestações de contas de convênios/termos de cooperação, à análise das prestações de contas e à proposição de Tomada de Contas Especial, nos casos de inadimplência decorrente de ausência de prestação de contas e de não aprovação.



Cargo Chefe da Seção de Convênios no período de 25/04/2012 a 02/07/2012.  
Referência: Relatório de Auditoria número 201306028, itens (3.1.5.3)

Fundamentação: Nexo de causalidade.

O gestor deixou de cumprir suas atribuições no Serviço de Convênio da SUEST/FUNASA-MS, especificamente no que se refere à realização do acompanhamento/fiscalização da execução de convênios/termos de cooperação.

**2.7. \*\*\*.061.741-\*\*:**

Cargo Chefe da Seção de Convênios no período de 02/07/2012 a 31/12/2012.  
Referência: Relatório de Auditoria número 201306028, itens (3.1.5.2, 3.1.5.4 e 3.1.5.5)

Fundamentação: Nexo de causalidade.

O gestor deixou de cumprir suas atribuições no Serviço de Convênio da SUEST/FUNASA-MS, especificamente no que se refere à realização do acompanhamento/fiscalização da execução de convênios/termos de cooperação, à cobrança das prestações de contas de convênios/termos de cooperação, à análise das prestações de contas e à proposição de Tomada de Contas Especial, nos casos de inadimplência decorrente de ausência de prestação de contas e de não aprovação.

Cargo Chefe da Seção de Convênios no período de 02/07/2012 a 31/12/2012.  
Referência: Relatório de Auditoria número 201306028, itens (3.1.5.3)

Fundamentação: Nexo de causalidade.

O gestor deixou de cumprir suas atribuições no Serviço de Convênio da SUEST/FUNASA-MS, especificamente no que se refere à realização do acompanhamento/fiscalização da execução de convênios/termos de cooperação.

**2.8. \*\*\*.180.198-\*\*:**

Cargo Superintendente Estadual no período de 18/01/2012 a 31/12/2012.  
Referência: Relatório de Auditoria número 201306028, itens (3.1.2.1 e 3.1.2.2)

Fundamentação: Nexo de causalidade.

O gestor deixou de adotar providências visando a realização de reforma do imóvel para a sua imediata devolução ao proprietário, permitindo e autorizando os pagamentos mensais dos respectivos alugueis de 2012, mesmo após a transferência das instalações do Pólo-base de Caarapó para a sede própria e o conhecimento da não-utilização deste imóvel pela Unidade.

Cargo Superintendente Estadual no período de 18/01/2012 a 31/12/2012.  
Referência: Relatório de Auditoria número 201306028, itens (3.1.5.1, 3.1.5.2, 3.1.5.4 e 3.1.5.5)

Fundamentação: Nexos de causalidade.

O gestor deixou de acompanhar o cumprimento das atribuições do Serviço de Convênio da SUEST/FUNASA-MS (*culpa in vigilando*), especificamente no que se refere às atribuições de realizar cobrança de prestações de contas de convênios/termos de cooperação, análise das prestações de contas e proposição de Tomada de Contas Especial, nos casos de inadimplência decorrente de ausência de prestação de contas e de não aprovação.



Cargo Superintendente Estadual no período de 18/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306028, itens (3.1.5.3)

Fundamentação: Nexos de causalidade.

O gestor deixou de acompanhar o cumprimento das atribuições da Divisão de Engenharia da SUEST/FUNASA-MS (*culpa in vigilando*), especificamente no que se refere às atribuições de acompanhar e supervisionar obras realizadas com transferências de recursos vinculados à competência da FUNASA.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 04 a 13 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Campo Grande/MS, 19 de Junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Mato Grosso Do Sul

# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Relatório:** 201306028

**Exercício:** 2012

**Processo:** 25185.009.019/2013-54

**Unidade Auditada:** Fundação Nacional de Saúde - MS

**Município/UF:** Campo Grande - MS

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2012 da Unidade acima referenciada, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.
2. A Funasa/MS não se constitui em uma unidade orçamentária e não apresenta metas definidas na LOA, recebendo créditos orçamentários e recursos financeiros do órgão central. No que diz respeito ao cumprimento dos Programas e Ações de Governo sob sua responsabilidade no exercício de referência, verificou-se que a Unidade executou 07 Ações do Programa 2068 - Saneamento Básico; 01 Ação do Programa 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; e 03 Ações do Programa 2115 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde. Considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além da vinculação finalística à missão da Unidade, as despesas corresponderam a 32,75% do total executado.
3. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Contas do exercício de 2012, referem-se a prejuízos efetivos e potenciais pelo pagamento de aluguel de imóvel sem utilização e de reforma de imóvel, respectivamente, ambos de terceiros; a resultados qualitativos e quantitativos afetados por atos e fatos prejudiciais (sem controle dos resultados) por parte do gestor; à divergência e ausência entre informações do Relatório de Gestão 2012 e do SIAFI, relativamente à execução financeira das Ações 20T6, 20AG, 6908, 20Q8 e 4572, assim como divergência nos registros no SPIUnet dos bens imóveis; à ausência de medidas para a apuração de acumulação indevida de cargos públicos por servidores cedidos; à interrupção da devolução ao erário de valores pagos indevidamente e devolução a menor de parcelas de adiantamento de férias; à ausência de procedimentos adequados de planejamento na fiscalização de convênio/termo de compromisso; à atuação ineficiente, insuficiente e intempestiva no acompanhamento de convênio/termo de compromisso e na análise das prestações de contas e à morosidade na identificação de situações e providências relativas à instauração de TCE.
4. Entre as causas estruturantes das referidas constatações relacionam-se: a falta de planejamento para a manutenção de imóvel, o não provisionamento de recursos para a reforma e a ausência de controles na gestão dos bens imóveis; a fragilidade nas rotinas e controles internos e a ausência da utilização de indicadores para acompanhamento e aferição das Ações executadas; a ausência de medidas para apurar a acumulação indevida

de cargos públicos; a inexistência de indicadores de gestão na área de RH; a fragilidade na gestão de convênio/termo de compromisso pela não adoção de controle adequado e planejamento das fiscalizações/vistorias e a não cobrança dos convenentes que se encontrem com as prestações de contas atrasadas ou com pendências.

5. No tocante às recomendações expedidas pela CGU em 2012, destacam-se a necessidade de apurar responsabilidades pela prorrogação do contrato de locação de imóvel sem utilização e sem manutenção; de rescindir contrato de aluguel; apurar eventuais danos financeiros pela não utilização de imóvel alugado; de aprimorar controles internos na área de patrimônio imobiliário; de implantar rotinas/indicadores para o acompanhamento da execução das Ações de Governo; de ressarcir valores recebidos indevidamente por servidores; de eliminar inconsistências no SIAPE e de aprimorar sistema de controle na área das transferências voluntárias (convênio/termo de compromisso).

6. Quanto ao monitoramento das recomendações expedidas pela CGU verificou-se que das 29 recomendações analisadas pela equipe de auditoria, 2 foram canceladas, 14 foram atendidas e 13 ainda apresentam pendências. Verificou-se que de forma geral os procedimentos de controle da Unidade são insuficientes para o atendimento das recomendações emitidas.

7. Quanto ao ambiente de controle interno administrativo, verificou-se a não utilização de indicadores como parte integrante do processo de tomada de decisões. A carência de controles internos administrativos consistentes decorre das ausências de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de pessoal; de rotinas internas para o acompanhamento efetivo da execução dos contratos de locação e de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de patrimônio. De todas as áreas de gestão avaliadas observou-se que apenas o componente ambiente de controle apresentou razoável consistência. O componente de informação e comunicação apresentou fragilidades em todas as áreas de gestão da Unidade. Com razoável certeza pode-se afirmar que os controles internos da Unidade não são suficientes.

8. Por outro lado, verificou-se que a Unidade dispõe de controles internos administrativos consistentes na gestão de compras e no uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF. Na área de gestão de RH destaca-se a existência de normativos internos, reforçando assim o componente do monitoramento.

9. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU n.º 63/2010 e fundamentado nos Relatórios de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.253.687-**	Superintendente Estadual no período de 01/01/2012 a 18/01/2012.	Irregularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas n.º 201306028 - Item 3.1.2.1.

***.246.727-**	Chefe da Divisão de Administração no período de 01/01/2012 a 10/10/2012.	Irregularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306028 - Itens 3.1.2.1 e 3.1.2.2.
***.192.681-**	Chefe do Serviço de Recursos Humanos no período de 25/04/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalva.	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306028 - Itens 3.1.3.1 e 3.1.4.1.
***.422.398-**	Chefe da DIESP/SUEST/FUNASA-MS no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalva.	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306028 - Itens 3.1.5.1, 3.1.5.3 e 3.1.5.4.
***.522.781-**	Chefe do Serviço de Recursos Humanos no período de 01/01/2012 a 25/04/2012.	Regular com Ressalva.	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306028 - Itens 3.1.3.1 e 3.1.4.1.
***.497.301-**	Chefe da Divisão de Administração no período de 10/10/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalva.	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306028 - Itens 3.1.2.1 e 3.1.2.2.
***.139.011-**	Chefe da Seção de Convênios no período de 01/01/2012 a 25/04/2012.	Regular com Ressalva.	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306028 - Itens 3.1.5.2, 3.1.5.3, 3.1.5.4 e 3.1.5.5.
***.417.941-**	Chefe da Seção de Convênios no período de 25/04/2012 a 02/07/2012.	Regular com Ressalva.	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306028 - Itens 3.1.5.2, 3.1.5.3, 3.1.5.4 e 3.1.5.5.
***.061.741-**	Chefe da Seção de Convênios no período de 02/07/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalva.	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306028 - Itens 3.1.5.2, 3.1.5.3, 3.1.5.4 e 3.1.5.5.
***.180.198-**	Superintendente Estadual no período de 18/01/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalva.	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306028 - Itens 3.1.2.1, 3.1.2.2, 3.1.5.1, 3.1.5.2, 3.1.5.3, 3.1.5.4 e 3.1.5.5.
	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306028.



10. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 26 de julho de 2013.



JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ  
Diretor de Auditoria da Área Social